



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025

PROCESSO BB Nº 1091539

PROCESSO Nº 27425/2025

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, quando aplicável a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CALÇADOS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O presente Edital poderá ser consultado na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, 1.575, 3º andar, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, obtido no site desta Administração:

<http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibelicitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2025@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS será até às **09h30min** do dia **07/05/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **09h30min**. do dia **07/05/2026**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance do ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA (PORTAL DA PMSC);

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (PORTAL DA PMSC);

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO VIII – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO;

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X - MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CALÇADOS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “**LICITAÇÕES-E 2**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitação - Seção de Licitações da Educação da Secretaria Municipal de Justiça, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. Não poderá a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e2, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf>;

5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e2, acessando o menu opções da licitação, a opção **"incluir proposta"**. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Descrição: com a descrição resumida do item, contendo marca, modelo ou fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);

5.3.3.1. Quando o licitante for o próprio fabricante, deverá colocar como "marca própria", para que não haja identificação;

5.3.2. Valor unitário para cada item que compõe o lote;

5.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

5.3.4. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.6** ou **5.7** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.13. Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.14. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.15. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. Empresas brasileiras;

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, e-mail e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- E, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação**.

6.1.4. **Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.**

6.1.4.1. **Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.**

6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)** quanto à **AMOSTRA/CATÁLOGO DESCRITIVO, local de retirada e entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, além das demais informações nele contidas.

6.1.6. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**.

6.9. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.10. A Equipe solicita aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:

7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;

7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial.

<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo.

<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>

7.6.5. Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/ff?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::>

7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.

7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.12.1. Contiver vícios insanáveis;

7.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.13.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.13.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, sendo o mesmo desclassificado.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações poderão ser divulgados por meio de mensagem no sistema, ou através de outro meio hábil de divulgação para todos os participantes.

7.15.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.

8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com o apoio da equipe poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.11.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.11.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.11.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.11.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.11.4. Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

8.11.5. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

8.11.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.11.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.11.8.1. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

8.11.9. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.11.9.1. O prazo assegurado no subitem **8.11.9** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.11.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.11.9**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.12. O documento a ser apresentado relativo à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será o seguinte:

8.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.13. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** serão os seguintes:

8.13.1. Atestado de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços com características semelhantes, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

8.13.1.1. Os atestados poderão ser objeto de diligência, a critério desta Administração Pública, para verificação de autenticidade de seus conteúdos.

8.13.1.2. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

8.13.2. Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Equipe levará em conta o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) para cada item que compõe o lote, nos termos da **Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

8.13.3. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.14. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.14.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantêm escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.

8.14.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.14.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.14.1.3. A única exceção permitida ao item **8.14.1.1** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.14.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.14.2.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.14.3 Comprovação de que a licitante possui, de acordo com os dados do seu Balanço Patrimonial, os seguintes índices mínimos, a serem calculados pela Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações: Liquidez Geral igual ou superior a 1,0; Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 e Quociente de endividamento igual ou inferior a 0,5.

8.14.3.1. A liquidez geral será calculada pela soma do ativo circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante: $(AC + RLP) / (PC + PNC)$.

8.14.3.2. A liquidez corrente será calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante: $(AC)/(PC)$.

8.14.3.3. O quociente de endividamento será calculado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante, dividido pelo ativo total: $(PC + PNC) / (AT)$.

8.14.4. Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor ao qual formulará a sua proposta de preços e apresentará sua oferta de lances.

8.15. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.16. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por **licitações-e e/ou e-mail** para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 6.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

8.16.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.16.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

8.17. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.18. O licitante que arrematar o Pregão deverá **apresentar as amostras dos produtos que deverão ser entregues no Departamento de Administração** situado na Rua Treze de maio, 2000 – Centro, São Carlos/SP - 13.560-647 **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da convocação do pregoeiro** e ficarão retidas para efeitos comparativos e não deverão ser contabilizados do total do número de materiais a serem entregues. Devem ser encaminhadas as especificações dos recursos digitais juntamente com as amostras dos recursos físicos.

8.18.1. Serão exigidas amostras dos seguintes itens: **uma camiseta escolar manga curta nº 10, uma camiseta escolar regata nº 10, uma camiseta escolar manga longa nº 10, uma bermuda escolar masculina nº 10, uma bermuda escolar feminina nº 10, uma calça escolar nº 10, uma jaqueta escolar nº 10, um jaquetão nº 10, um par de meia nº P, um par de tênis para os nº 29, 32 e 38; e um par de sandália para os nº 17/18 e 19/20.** Não serão aceitas amostras sem identificação. As amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo o nome do licitante, o número do processo licitatório, conter as informações e as especificações dos produtos e o número do item, para evitar dúvidas nas análises.

8.18.2. Serão reprovados os produtos que não tiverem seus respectivos documentos ou não atenderam as especificações técnicas solicitadas.

8.19. Os laudos laboratoriais deverão ser acreditados pelo INMETRO, devendo ser emitidos obrigatoriamente em folha única ou em folhas contínuas numeradas. Isso é necessário para garantir a associação do laudo apresentado com cada amostra de tecido analisada pelo laboratório. Deverá constar o resumo de todos os laudos referentes a cada item solicitado, de forma sequencial, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, conforme modelo constante do Apêndice II

8.20. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem 8.11.9.

8.21. A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **10 (Dez) dias corridos, a partir do recebimento da impugnação**.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente edital é de **R\$ 11.840.600,00 (onze milhões, oitocentos e quarenta mil e seiscentos reais)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Ordenador de Despesas, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

12.3. No caso de Consórcios, somente o licitante vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.3.1. Após decidido os recursos, caberá ao pregoeiro/agente de contratação a convocação via chat e/ou por e-mail para que a licitante vencedora apresente as documentações referente ao registro do consórcio.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado **até 30 (trinta dias) corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal.

13.3. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.4. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

13.5. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

13.6. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

13.6.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

13.7. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada, pro motivo que não lhe seja imputável, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 66 - Dotação: 08.01.12.368.2041.2.159.3.3.90.30.01.2100000

Ficha: 102 - Dotação: 08.02.12.361.2046.2.165.3.3.90.30.01.2200000

Ficha: 122 - Dotação: 08.03.12.365.2049.2.166.3.3.90.30.01.2100000

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez (10) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e caso seja interesse da Administração Pública a prorrogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por mais 12 (doze) meses, com renovação do quantitativo, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15.7. Fica esta Administração Pública vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 130, IX, do Decreto nº 872/2024.

15.8. Sistema de Registro de Preços.

15.8.1. Esta contratação tem como objeto a aquisição de uniformes e calçados escolares. A descrição detalhada dos bens a serem adquiridos está em conformidade com o inciso II do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e inciso II do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, que exige a indicação dos itens de consumo indispensáveis à execução do contrato. A quantidade mínima que poderá ser adquirida será equivalente a **50% (cinquenta por cento)** dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

15.8.2. A precificação dos bens deverá ser uniforme, vedada a diferenciação de preços em razão do local de entrega ou do tipo de acondicionamento, bem como não será admitida cotação variável em razão do tamanho do lote, atendendo o inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e inciso III do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024.

15.8.3. O plano de entregas, com as datas e os locais da realização das entregas, será rigorosamente estabelecido para garantir que as demandas da Administração sejam atendidas de forma eficiente e pontual. Este planejamento está de acordo com o inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e inciso VI do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, que prevê a elaboração de um plano de entregas para bens ou de um cronograma de execução para serviços, sempre que aplicável. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) poderão ser reajustados, se previsto no edital, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou de outro índice oficial que o substitua.

15.8.4. A contratação será regida por uma Ata de Registro de Preços com prazo de duração estabelecido. A aquisição de uniformes e calçados escolares, considerados necessários para garantir igualdade entre os estudantes, segurança, identificação e fortalecimento do sentimento de pertencimento escolar, além de assegurar conforto e prevenir problemas de saúde decorrentes do uso de calçados inadequados. Essa previsão se alinha ao inciso IX do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e inciso VIII do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, que autoriza a inclusão de cláusula que trate da obrigação de o contratado executar o objeto de acordo com a demanda solicitada.

15.8.5. A Ata de Registro de Preços (ARP) pode ser cancelada nas seguintes hipóteses:

a) Hipóteses de Cancelamento

O fornecedor terá sua ARP cancelada, de forma unilateral pela Administração, nas seguintes situações:

- **Por descumprimento de obrigação:** quando o fornecedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não aceitar ou não retirar o pedido de fornecimento ou a nota de empenho no prazo e nas condições previstos no edital.
- **Por razões de interesse público:** quando houver razão de interesse público, devidamente justificada pela autoridade competente. Essa justificativa deve demonstrar que a manutenção da ARP é economicamente desvantajosa ou que o objeto não é mais necessário à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- **Por motivo de força maior ou caso fortuito:** quando ocorrerem eventos imprevisíveis ou inevitáveis que impeçam o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente comprovados.

b) Consequências do Cancelamento

As consequências do cancelamento da ARP para o fornecedor podem ser graves e incluem:

- **Aplicação de penalidades:** o fornecedor poderá ser sancionado com as penalidades previstas no edital e no contrato, como multas, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- **Perda do direito de contratação:** o fornecedor perde o direito de ser contratado com base na ARP cancelada, o que o impede de celebrar contratos ou receber pedidos de fornecimento com a Administração.
- **Processo administrativo:** o cancelamento da ARP pode resultar em um processo administrativo para apurar as responsabilidades do fornecedor e aplicar as sanções cabíveis. O cancelamento da ARP pela Administração, desde que devidamente motivado e justificado, não gera o dever de indenizar o fornecedor. A Administração, por sua vez, deve seguir rigorosamente os procedimentos legais, garantindo ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa antes de efetivar o cancelamento.

15.09. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Seção V – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e Subseção I e seus artigos e suas alterações posteriores do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

17.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº. 872/24, em especial na Seção V – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a proponente/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 18.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.6.** Fraudar a licitação
- 18.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1.** Advertência;
- 18.2.2.** Multa;
- 18.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

19.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

19.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.6. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2025@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

19.12. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Ordenador de Despesas, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.13. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

19.14. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 15 de abril de 2026

ROSELEI
APARECIDO
FRANCOSO:1620
9607888

Assinado de forma digital
por ROSELEI APARECIDO
FRANCOSO:16209607888
Dados: 2026.04.15
16:17:22 -03'00'

ROSELEI APARECIDO FRANÇO
Secretário Municipal De Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025**, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

São Carlos ____ de ____ de ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual nº XXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº XXXXXXXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025**, declara expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conheço integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA (PORTAL PMSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (PORTAL DA PMSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – ORÇAMENTO BÁSICO

COTA PRINCIPAL - DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL SEM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP					
As especificações técnicas estão no termo de referência (anexo).					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA. As especificações técnicas estão no termo de referência (anexo).	40.000	UN	R\$ 33,36	R\$ 1.334.400,00
2	CAMISETA REGATA. As especificações técnicas estão no termo de referência (anexo).	20.000	UN	R\$ 33,90	R\$ 678.000,00
3	CAMISETA MANGA LONGA. As especificações técnicas estão no termo de referência (anexo).	20.000	UN	R\$ 35,44	R\$ 708.800,00
4	BERMUDA MASCULINA. As especificações técnicas estão no termo de referência (anexo).	10.800	PÇ	R\$ 43,90	R\$ 474.120,00
5	BERMUDA FEMININA – TIPO CICLISTA. As especificações técnicas estão no termo de referência (anexo).	9.200	PÇ	R\$ 43,25	R\$ 397.900,00
6	JAQUETA ESCOLAR. As especificações técnicas estão no termo de referência (anexo).	20.000	PÇ	R\$ 90,02	R\$ 1.800.400,00
7	CALÇA ESCOLAR. As especificações técnicas estão no termo de referência (anexo).	20.000	UN	R\$ 71,12	R\$ 1.422.400,00
8	JAQUETÃO. As especificações técnicas estão no termo de referência (anexo).	20.000	UN	R\$ 101,71	R\$ 2.034.200,00
9	MEIA ESCOLAR. As especificações técnicas estão no termo de referência (anexo).	60.000	PAR	R\$ 11,21	R\$ 672.600,00
				TOTAL	R\$ 9.522.820,00

LOTE 02 – COTA PRINCIPAL COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP					
As especificações técnicas estão no termo de referência (anexo).					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	TÊNIS – TIPO CALCE FÁCIL. As especificações técnicas estão no termo de referência (anexo).	17.000	PAR	R\$ 118,34	R\$ 2.011.780,00
2	SANDÁLIA – TIPO PAPETE. As especificações técnicas estão no termo de referência (anexo).	3.000	PAR	R\$ 102,00	R\$ 306.000,00
				TOTAL	R\$ 2.317.780,00

VALOR TOTAL – COTA PRINCIPAL: R\$ 11.840.600,00 (onze milhões, oitocentos e quarenta mil, seiscentos reais).

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 11.840.600,00 (onze milhões, oitocentos e quarenta mil, seiscentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CALÇADOS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXX, profissão, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos ___ de _____ de _____

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025**, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27425/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, quando aplicável a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, de **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CALÇADOS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total
1							

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, e caso seja interesse da Administração Pública a prorrogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por mais 12 (doze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

meses, com renovação do quantitativo, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A impugnação dos produtos/serviços não aprovados pelas Secretarias Municipais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a entrega do produto e/ou serviço.

Os serviços ou produtos deverão ser executados ou entregues em dias e horários previamente definidos em cronograma elaborado juntamente com a CONTRATANTE.

Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.

A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da impugnação.

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no item 13. Do Pagamento do presente Edital.

São Carlos, de _____ de _____

Contratante
Testemunha

Adjudicatário
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO X - MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇOS N.º ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

EMPENHO N.º _____

EMPRESA: _____

Autorizamos a prestação de serviços de _____.

CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO:

01. Os kits de uniformes escolares deverão ser entregues **ponto a ponto** nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Educação. As entregas deverão ocorrer **em dias úteis, de segunda a sexta-feira**, no horário compreendido entre **9h e 16h**, correndo por conta da Contratada todas as despesas relativas à embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

02. Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante, desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.

03. A impugnação dos materiais não aprovados pela Secretaria Municipal de Educação em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a prestação dos serviços.

04. Serão reprovados os produtos que não tiverem seus respectivos documentos ou não atenderem as especificações técnicas solicitadas.

05. Após a aprovação dos kits de uniforme escolares pela Secretaria Municipal de Educação, a empresa Contratada emitirá a fatura.

06. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

07. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e da Ata ou do Contrato, obrigatoriamente.

08. Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante, desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.

São Carlos, *día de mês de ano.*

Secretaria Municipal Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

1

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO – Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 Processo Administrativo nº 27.425/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de uniformes e calçados escolares para atender a demanda da rede municipal de ensino do município de São Carlos/SP.

- a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns e contínuos** decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas para manutenção da atividade pedagógica da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Carlos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- b) **Ramo de Atividade predominante da contratação**
Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do objeto:
46.42-7-01 (Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança).
46.43-5-01 (Comércio atacadista de calçados).
47.81-4-00 (Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios).
47.82-2-01 (Comércio varejista de calçados).
- c) **Quantitativos estimados**
Os quantitativos foram previstos com base no levantamento dos números de alunos matriculados na rede municipal de ensino desta Administração Pública.
- d) **Prazo do contrato**
O contrato terá vigência de um ano, a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, com renovação do quantitativo e com reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
O edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- e) **Sistema de Registro de Preços**
Esta contratação tem como objeto a aquisição de uniformes e calçados escolares. A descrição detalhada dos bens a serem adquiridos está em conformidade com o inciso II do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e inciso II do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, que exige a indicação dos itens de consumo indispensáveis à execução do contrato. A quantidade mínima que poderá ser adquirida será equivalente a **50% (cinquenta por cento)** dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
A precificação dos bens deverá ser uniforme, vedada a diferenciação de preços em razão do local de entrega ou do tipo de acondicionamento, bem como não será admitida cotação variável em razão do tamanho do lote, atendendo o inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e inciso III do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024.
O plano de entregas, com as datas e os locais da realização das entregas, será rigorosamente estabelecido para garantir que as demandas da Administração sejam atendidas de forma eficiente e pontual. Este planejamento está de acordo com o inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e inciso VI do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, que prevê a elaboração de um plano de entregas para bens ou de um cronograma de execução para serviços, sempre que aplicável. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) poderão ser reajustados, se previsto no edital, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou de outro índice oficial que o substitua.
A contratação será regida por uma Ata de Registro de Preços com prazo de duração estabelecido. A aquisição de uniformes e calçados escolares, considerados necessários para garantir igualdade entre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

estudantes, segurança, identificação e fortalecimento do sentimento de pertencimento escolar, além de assegurar conforto e prevenir problemas de saúde decorrentes do uso de calçados inadequados. Essa previsão se alinha ao inciso IX do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e inciso VIII do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, que autoriza a inclusão de cláusula que trate da obrigação de o contratado executar o objeto de acordo com a demanda solicitada.

A Ata de Registro de Preços (ARP) pode ser cancelada nas seguintes hipóteses:

a) Hipóteses de Cancelamento

O fornecedor terá sua ARP cancelada, de forma unilateral pela Administração, nas seguintes situações:

- **Por descumprimento de obrigação:** quando o fornecedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não aceitar ou não retirar o pedido de fornecimento ou a nota de empenho no prazo e nas condições previstos no edital.
- **Por razões de interesse público:** quando houver razão de interesse público, devidamente justificada pela autoridade competente. Essa justificativa deve demonstrar que a manutenção da ARP é economicamente desvantajosa ou que o objeto não é mais necessário à Administração.
- **Por motivo de força maior ou caso fortuito:** quando ocorrerem eventos imprevisíveis ou inevitáveis que impeçam o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente comprovados.

b) Consequências do Cancelamento

As consequências do cancelamento da ARP para o fornecedor podem ser graves e incluem:

- **Aplicação de penalidades:** o fornecedor poderá ser sancionado com as penalidades previstas no edital e no contrato, como multas, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- **Perda do direito de contratação:** o fornecedor perde o direito de ser contratado com base na ARP cancelada, o que o impede de celebrar contratos ou receber pedidos de fornecimento com a Administração.
- **Processo administrativo:** o cancelamento da ARP pode resultar em um processo administrativo para apurar as responsabilidades do fornecedor e aplicar as sanções cabíveis.

O cancelamento da ARP pela Administração, desde que devidamente motivado e justificado, não gera o dever de indenizar o fornecedor. A Administração, por sua vez, deve seguir rigorosamente os procedimentos legais, garantindo ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa antes de efetivar o cancelamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para 2026.

2.1. Justificativa da contratação

A aquisição de uniformes e calçados escolares para a rede pública municipal visa garantir igualdade entre os estudantes, segurança, identificação e fortalecimento do sentimento de pertencimento escolar, além de assegurar conforto e prevenir problemas de saúde decorrentes do uso de calçados inadequados.

Sob o aspecto pedagógico, a medida contribui para reduzir discriminação e bullying, diminuir a evasão escolar, direcionar o foco para a aprendizagem e reforçar a identidade institucional. Considerando que parte significativa dos alunos está em situação de vulnerabilidade social, a entrega gratuita desses itens assegura condições dignas de frequência e participação nas atividades escolares.

A contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como ao interesse público, promovendo desenvolvimento social e garantindo uma proposta vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

2.2. Enquadramento da contratação

A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024 e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação fundamenta-se nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 82, tendo como finalidade assegurar maior eficiência, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas administrativas. Justifica-se a realização do certame na modalidade de SRP, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos legais, em razão da natureza variável da demanda dos itens especificados neste Termo de Referência.

Ressalta-se que, embora exista estimativa de consumo, o quantitativo efetivo é altamente variável, o que torna essencial a adoção de mecanismo que permita aquisições conforme a necessidade concreta da Administração. Tal medida evita despesas desnecessárias, previne a formação de estoques com prazos de validade reduzidos e promove a adequada gestão dos recursos públicos.

O objeto desta contratação é composto por bens de uso recorrente, cujo consumo se altera em função das demandas administrativas, apresentando especificações técnicas padronizadas que possibilitam a formulação de propostas competitivas e vantajosas. Ademais, demandam fornecimento parcelado ao longo da vigência da ata de registro de preços, o que reforça a adequação dessa modalidade.

No âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, a incerteza quanto ao número de alunos matriculados constitui fator determinante para a adoção do SRP, uma vez que tal variável compromete a capacidade de estimar, com precisão, o quantitativo de uniformes necessários. Ainda, a constante alteração dos tamanhos decorrente do crescimento dos estudantes exige flexibilidade para adequação das especificações ao longo do período de vigência, possibilitando aquisições contínuas e compatíveis com as necessidades reais dos usuários.

A dinâmica escolar também implica a entrada frequente de novos alunos, tornando necessária a possibilidade de aquisições adicionais de forma célere, transparente e desvinculada de prévio quantitativo exato. O SRP atende plenamente a essa exigência, permitindo chamadas sequenciais conforme a demanda efetivamente verificada.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços proporciona benefícios estratégicos à Administração, tais como: (i) economia de escala, mediante consolidação das demandas em um único procedimento licitatório; (ii) redução de custos operacionais e administrativos, evitando a realização de diversas licitações sucessivas; (iii) flexibilidade para atendimento às necessidades concretas, com solicitações efetuadas por conveniência e oportunidade; e (iv) incremento da competitividade, assegurando ampla participação de fornecedores e maior transparência ao processo.

Registre-se, ainda, que a adoção do SRP é recomendada quando:

- a) a natureza do bem ou serviço exigir contratações frequentes;
- b) houver conveniência na realização de entregas parceladas ou na contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- c) for necessária a aquisição de bens ou contratação de serviços destinados a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- d) a natureza do objeto inviabilizar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, revela-se a solução mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, assegurando a correta alocação dos recursos, evitando desperdícios e permitindo a gestão flexível das necessidades institucionais. A medida harmoniza-se com os princípios da eficiência, da economicidade, da transparência e do planejamento, que regem a Administração Pública e orientam a contratação ora proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de uniformes e calçados escolares, sendo 40.000 unidades de camisetas de manga curta, 20.000 unidades de camisetas regata, 20.000 unidades de camisetas de manga longa, 10.800 unidades de bermudas masculinas, 9.200 unidades de bermudas femininas, 20.000 unidades de jaquetas, 20.000 unidades de calças, 20.000 unidades de jaquetão de inverno, 60.000 pares de meia, 17.000 pares de tênis e 3.000 pares de sandália papete, que será adquirido pelo sistema de registro de preços, com validade de 12 meses, a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, com renovação do quantitativo e com reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). O objetivo é atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Os uniformes e calçados escolares deverão ser entregues embalados individualmente e acondicionados em um kit contendo: 2 (duas) camisetas de manga curta, 1 (uma) camiseta regata, 1 (uma) camiseta de manga longa, 1 (uma) bermuda (masculina ou feminina), 1 (uma) jaqueta escolar, 1 (uma) calça escolar, 1 (um) jaquetão de inverno, 3 (três) pares de meias e 1 (um) par de calçado (tênis ou sandália).

Os kits de uniformes escolares deverão ser entregues **ponto a ponto** nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Educação. As entregas deverão ocorrer **em dias úteis, de segunda a sexta-feira**, no horário compreendido entre **9h e 16h**, correndo por conta da Contratada todas as despesas relativas à embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

Os calçados escolares deverão ser embalados em pares, utilizando bobina plástica de filme poliolefinico, com espessura aproximada de 15 micra, própria para aplicação em câmara aquecida. O material deve apresentar elasticidade e resistência, garantindo transparência, difícil rompimento e proteção adequada ao produto. A embalagem deverá ser realizada por meio de máquina termoseladora, assegurando ausência de defeitos ou sujeira, e posteriormente submetida a túnel termoencolhível. Após a embalagem unitária, os produtos deverão ser acondicionados em caixas máster tipo colmeia, com capacidade para 20 pares, devidamente identificadas.

O detalhamento da solução que compõe os materiais encontra-se apresentado no apêndice I.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários à presente contratação estão elencados a seguir e deverão ser apresentados pela licitante, juntamente com os demais documentos exigidos para a fase de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

- a) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.
- b) Os documentos apresentados deverão ser, **obrigatoriamente**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- c) Os uniformes e calçados escolares deverão ser entregues embalados individualmente e acondicionados em um kit contendo: 2 (duas) camisetas de manga curta, 1 (uma) camiseta regata, 1 (uma) camiseta de manga longa, 1 (uma) bermuda (masculina ou feminina), 1 (uma) jaqueta escolar, 1 (uma) calça escolar, 1 (um) jaquetão de inverno, 3 (três) pares de meias e 1 (um) par de calçado (tênis ou sandália). **A numeração dos itens deverá corresponder ao levantamento de cada escola, conforme informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação.**
- d) Os laudos laboratoriais deverão ser acreditados pelo INMETRO, devendo ser emitidos obrigatoriamente em folha única ou em folhas contínuas numeradas. Isso é necessário para garantir a associação do laudo apresentado com cada amostra de tecido analisada pelo laboratório. Deverá constar o resumo de todos os laudos referentes a cada item solicitado, de forma sequencial, no prazo de até 30 (dez) dias corridos, considerando a complexidade dos ensaios exigidos, os procedimentos de preparo e condicionamento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

- amostras e a necessidade de realização de ciclos técnicos específicos, em conformidade com as normas aplicáveis, conforme modelo constante do Apêndice II.
- e) Os kits de uniformes escolares deverão ser entregues **ponto a ponto** nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Educação. As entregas deverão ocorrer **em dias úteis, de segunda a sexta-feira**, no horário compreendido entre **9h e 16h**, correndo por conta da Contratada todas as despesas relativas à embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.
 - f) Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante, desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.
 - g) A contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da impugnação.

4.1. Das amostras

As amostras dos produtos deverão ser entregues no Departamento de Administração, situado na Rua Treze de maio, 2000 – Centro, São Carlos/SP - 13.560-647, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da convocação do pregoeiro**, e ficarão retidas para efeitos comparativos, não devendo ser contabilizadas do total do número de materiais a serem entregues.

Serão exigidas amostras dos seguintes itens: **uma camiseta escolar manga curta nº 10, uma camiseta escolar regata nº 10, uma camiseta escolar manga longa nº 10, uma bermuda escolar masculina nº 10, uma bermuda escolar feminina nº 10, uma calça escolar nº 10, uma jaqueta escolar nº 10, um jaquetão nº 10, um par de meia nº P, um par de tênis para os nº 29, 32 e 38; e um par de sandália para os nº 17/18 e 19/20**. Não serão aceitas amostras sem identificação. As amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo o nome do licitante, o número do processo licitatório, conter as informações e as especificações dos produtos e o número do item, para evitar dúvidas nas análises.

Serão reprovados os produtos que não forem entregues, que não tiverem seus respectivos documentos ou que não atenderem às especificações técnicas solicitadas.

4.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega deverá ser definido nos termos da Autorização de Fornecimento (AF), emitidos após a formalização da contratação, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, acondicionadas de maneira a facilitar o manuseio e a estocagem, sem comprometer a qualidade e a durabilidade dos materiais gráficos.

Os materiais serão entregues **ponto a ponto** nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Educação. As entregas deverão ocorrer **em dias úteis, de segunda a sexta-feira**, no horário compreendido entre **9h e 16h**.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços (ARP) ou instrumento equivalente.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará um instrumento para aferição da qualidade dos produtos adquiridos.

Durante a execução contratual, a fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

7.1. Do recebimento

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a fiscalização irá apurar o resultado das avaliações do fornecimento do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento. Essa avaliação poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, sendo registrado em relatório.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão **recebidos definitivamente** em até 5 (cinco) dias após o fornecimento, pela fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes e solicitar à CONTRATADA, por escrito, as correções necessárias.
- Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto houver pendências na solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do Faturamento

A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido, bem como os valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 551/2023, de 22 de setembro de 2023.

Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal, será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, quando o atraso for inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3. Das condições de pagamento

O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) fornecimento(s) efetivamente entregue(s), em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta dias) corridos**, a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura, nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento implicará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando-se novo prazo após a regularização da situação.

Para efeito de pagamento, considerar-se-á a fatura como paga na data da emissão da Ordem Bancária.

No pagamento do(s) produto(s)/serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e do Decreto Municipal nº 551, 22 de setembro de 2023.

Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento aplicável ao caso.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO LICITATÓRIA, por pregão (Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 61, I, do Decreto Municipal nº 872/2024), sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do **critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE** (Art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 64, I, do Decreto Municipal nº 872/2024).

8.2. Exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
 - I. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

- II. A certidão acima abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- III. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscrito em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.
- IV. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa.
- V. Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da CND (certidão Negativa de Débito) ou CPD-EN (Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.
- b) Comprovação de que a licitante possui, de acordo com o seu capital social, os seguintes índices mínimos, de acordo com os dados do seu Balanço Patrimonial, a serem calculados pela Comissão Permanente de Licitações: Liquidez Geral igual ou superior a 1,0; Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 e Quociente de endividamento igual ou inferior a 0,5.
- c) A liquidez geral será calculada pela soma do ativo circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante: $(AC + RLP)/(PC + PNC)$.
- d) A liquidez corrente será calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante: $(AC)/(PC)$.
- e) O quociente de endividamento será calculado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante, dividido pelo ativo total: $(PC + PNC)/(AT)$.

8.4. Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação, **no mínimo 50% para cada item que compõe o lote**, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da contratada.
- b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação, **no mínimo 50% para cada item que compõe o lote**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da contratada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta de preços deve ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando as despesas com tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do OBJETO, conforme a tabela 1.

Tabela 1: Estimativa de preços

Descrição	Quant. Estimado	Unidade de medida	Valor unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Camiseta manga curta	40.000	un.	33,36	1.334.400,00
Camiseta regata	20.000	un.	33,90	678.000,00
Camiseta manga longa	20.000	un.	35,44	708.800,00
Bermuda masculina	10.800	pç.	43,90	474.120,00
Bermuda feminina – tipo ciclista	9.200	pç.	43,25	397.900,00
Jaqueta escolar	20.000	pç.	90,02	1.800.400,00
Calça escolar	20.000	un.	71,12	1.422.400,00
Jaquetão	20.000	un.	101,71	2.034.200,00
Meia escolar	60.000	par	11,21	672.600,00
Tênis – tipo calce fácil	17.000	par	118,34	2.011.780,00
Sandália – tipo papete	3.000	par	102,00	306.000,00

O **valor estimado** da contratação é de **R\$ 11.840.600,00** (onze milhões, oitocentos e quarenta mil, seiscentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

08.01.12.368.2041.2.159.3.3.90.30.01.2100000 – ficha 66

08.02.12.361.2046.2.165.3.3.90.30.01.2200000 – ficha 102

08.03.12.365.2049.2.166.3.3.90.30.01.2100000 – ficha 122

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. APÊNDICES

Este termo de referência possui apêndices anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

12- RESPONSÁVEIS

Mariana Carolini Ferreira Neves

Diretora do Departamento de Contratações do
Eixo Educação

Roselei Aparecido Françoso

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação


Seção de Apoio à Licitação - SAL

APÊNDICE I – Descritivo detalhado dos materiais

I.1. CAMISETA MANGA CURTA



Camiseta com manga curta gola v confeccionado em meia malha PA (51% Poliéster e 49% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido PA 51% Poliéster e 49% Algodão, com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX). Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso medindo este na peça pronta 3 mm, confeccionado em tecido PA 51% Poliéster e 49% Algodão, com gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Amarelo (Pantone 13-0746TPX). A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. Na frente da camiseta, do lado esquerdo do peito, deve conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal de São Carlos, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150°C por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha branca.

 Tabela Dimensões		
Tamanhos	00 ao 10	12 ao EGG
Altura	70	70
Largura	66	66
<i>Observações: medidas em mm.</i>		

*Imagem Ilustrativa

Na frente da camiseta, do lado direito de quem veste, deverá conter um silkscreen de duas cores, respectivamente de cima para baixo: Azul Royal Pantone 19-4056 TPX e Amarela Pantone 13-0746TPX, sendo que na parte do silkscreen Azul Royal (Pantone 19- 4056 TPX) deverá conter o nome da cidade “SÃO CARLOS” em letra Arial vazado. Altura da faixa azul Royal 1,5 cm e da faixa amarela de 1 cm, com aproximadamente 5mm entre elas.



Nas costas da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen com o escrito “Educação” em fonte de letra Brush Script Mt, arqueado conforme desenho, na cor Azul Royal (Pantone 19- 4053 TPX).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

<i>Educação</i>		
Tabela de Dimensões		
Tamanhos	00 ao 10	12 ao EGG
Altura	140	140
Largura	215	225
Observações: medidas em mm.		

*Imagem Ilustrativa

A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo "V", composta de material 100% Acrílico. Essa gola deverá ser nas cores: Azul Royal (Pantone 19-4056 TXP), com duas listras nas cores Amarelo Pantone 13-0746TPX e outra na cor Branco Pantone 11-4800 TPX. Observe a ilustração:



*Imagem Ilustrativa

0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX); 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Amarelo Pantone 13-0746TPX; 0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX); 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco (Pantone 11-4800 TPX); 1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX); 2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX) na sua parte interna.

TABELA DE DIMENSÕES DA CAMISETA MANGA CURTA

MEDIDAS (CM)	TAMANHOS													
	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
Comprimento do corpo	39	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75	78
Largura do corpo	28	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60	62
Comprimento da manga	10	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5	26,5
Abertura da cava	14	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5	27,5
Abertura da manga	10	10	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	15	15,5	16	17,5	18
Largura do punho	4	4	4	4	4	5	5	5	5	5	5	5	5	6
Comprimento do punho	5	5	6	6	7	7	8	8	9	10	10	11	12	12

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02.

I.2. CAMISETA REGATA




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL



Camiseta escolar regata confeccionada em meia malha PA (51% Poliéster e 49% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX. Na frente da camiseta, do lado esquerdo do peito, deve conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal de São Carlos, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150°C por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha branca.

 Tabela Dimensões		
Tamanhos	00 ao 10	12 ao EGG
Altura	70	70
Largura	66	66
<i>Observações: medidas em mm</i>		

*Imagem Ilustrativa

Na frente da camiseta, do lado direito de quem veste, deverá conter um silkscreen de duas cores, respectivamente de cima para baixo: Azul Royal Pantone 19-4056 TPX e Amarela Pantone 13-0746TPX, sendo que na parte do silkscreen Azul Royal (Pantone 19- 4056 TPX) deverá conter o nome da cidade "SÃO CARLOS" em letra Arial vazado. Altura da faixa azul Royal 1,5 cm e da faixa amarela de 1 cm, com aproximadamente 5mm entre elas.



Nas costas da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen com o escrito "Educação" em fonte de letra Brush Script Mt, arqueado conforme desenho, na cor Azul Royal (Pantone 19- 4053 TPX).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

<i>Educação</i>		
Tabela de Dimensões		
Tamanhos	00 ao 10	12 ao EGG
Altura	140	140
Largura	215	225
Observações: medidas em mm		

*Imagem Ilustrativa

A camiseta escolar regata deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo "V", composta de material 100% Acrílico. Essa gola deverá ser nas cores: Azul Royal (Pantone 19-4056 TXP), com duas listras nas cores Amarelo Pantone 13-0746TPX e outra na cor Branco Pantone 11-4800 TPX. Observe a ilustração:



*Imagem Ilustrativa

0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX); 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Amarelo Pantone 13-0746TPX; 0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX); 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco (Pantone 11-4800 TPX); 1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX); 2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX) na sua parte interna.

TABELA DE DIMENSÕES DA CAMISETA REGATA

MEDIDAS (CM)	TAMANHOS													
	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
TAMANHOS														
Comprimento do corpo	39	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75	78
Largura do corpo	29	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60	63
Comprimento da manga	10	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5	26
Abertura da cava	14	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5	26
Largura do punho	3	4	4	4	4	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Comprimento do punho	4	5	6	6	7	7	8	8	9	10	10	11	12	12

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02.

I.3. CAMISETA MANGA LONGA




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL



Camiseta com manga longa gola v confeccionado em meia malha PA (51% Poliéster e 49% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido PA 51% Poliéster e 49% Algodão, com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX). Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso medindo este na peça pronta 3mm, confeccionado em tecido PA 51% Poliéster e 49% Algodão, com gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Amarelo (Pantone 13-0746TPX). A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. Na frente da camiseta, do lado esquerdo do peito, deve conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal de São Carlos, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150°C por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha branca.

 Tabela Dimensões		
Tamanhos	00 ao 10	12 ao EGG
Altura	70	70
Largura	66	66
<i>Observações: medidas em mm</i>		

*Imagem Ilustrativa

Na frente da camiseta, do lado direito de quem veste, deverá conter um silkscreen de duas cores, respectivamente de cima para baixo: Azul Royal Pantone 19-4056 TPX e Amarela Pantone 13-0746TPX, sendo que na parte do silkscreen Azul Royal (Pantone 19- 4056 TPX) deverá conter o nome da cidade "SÃO CARLOS" em letra Arial vazado. Altura da faixa azul Royal 1,5 cm e da faixa amarela de 1 cm, com aproximadamente 5mm entre elas.



Nas costas da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen com o escrito "Educação" em fonte de letra Brush Script Mt, arqueado conforme desenho, na cor Azul Royal (Pantone 19- 4053 TPX).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

<i>Educação</i>		
Tabela de Dimensões		
Tamanhos	00 ao 10	12 ao EGG
Altura	140	140
Largura	215	225
Observações: medidas em mm		

*Imagem Ilustrativa

A camiseta escolar manga longa deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílico. Essa gola deverá ser nas cores: Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX), com duas listras nas cores Amarelo Pantone 13-0746TPX e outra na cor Branco Pantone 11-4800 TPX. Observe a ilustração:



*Imagem Ilustrativa

0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX); 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Amarelo Pantone 13-0746TPX; 0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX); 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco (Pantone 11-4800 TPX); 1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX); 2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX) na sua parte interna.

TABELA DE DIMENSÕES DA CAMISETA MANGA LONGA

MEDIDAS (CM)	TAMANHOS													
	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
TAMANHOS														
Comprimento do corpo	39	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75	78
Largura do corpo	28	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60	63
Comprimento da manga	27	29	32	36,5	41	44	46	53	56	58	59	61	63	65
Abertura da cava	14	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5	27
Abertura da manga	10	10	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	15	15,5	16	17,5	18
Largura do punho	4	4	4	4	4	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Comprimento do punho	5	5	6	6	7	7	8	8	9	10	10	11	12	12

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02.

I.4. BERMUDA MASCULINA




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL



Bermuda escolar masculina confeccionada em Helanca em 78% Poliéster e 22% Poliamida com gramatura de 180 g/m² com tolerância de +/- 5%, na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX) e detalhe Branco do mesmo tecido do corpo principal da Bermuda Masculina, com bolsos laterais tipo faca. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo as duas confeccionadas em tecido helanca composta de 100% Poliéster com gramatura de 250 g/m², com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si. Nas cores Amarelo Pantone 13-0746TPX. E no Detalhe na cor Branco na perna esquerda. Na costura entre o detalhe Branco Pantone 11-4800 TPX e o corpo da bermuda Azul Royal Pantone 19-4056 TPX, deverá conter um friso, na cor Amarelo pantone 12- 0643 TPX, com largura de 3 mm. Entre o azul e detalhe branco conforme o desenho acima. Na frente da Bermuda Masculina do lado esquerdo de quem veste, deve conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal de São Carlos, sua aplicação deverá, de preferência, ser em prensa térmica a 150°C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.

 Tabela Dimensões		
Tamanhos	00 ao 10	12 ao EGG
Altura	70	70
Largura	66	66
<i>Observações: medidas em mm</i>		

*Imagem Ilustrativa

TABELA DE DIMENSÕES DA BERMUDA MASCULINA

MEDIDAS (CM)	TAMANHOS													
	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
Gancho frente	15	18	19	20	21	23	24	25	27	30	31	33	34	36
Gancho costas	19	22	23	24	25	27	28	29	30	33	35	36	38	39
Cintura com Elástico	22	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36	37
Coxa	21	24	25	26	27	29	30	31	32	34	36	37	39	41
Entre Pernas	15	19	20	21	23	24	25	26	28	28	30	31	33	35

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02.

I.5. BERMUDA FEMININA TIPO CICLISTA




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL



Bermuda feminina confeccionada em Helanca com 88% Poliéster, 9,5% Poliamida e 2,5% Elastano com gramatura mínima de 260g/m², na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX, com detalhe na cor Branco Pantone 11-4800 TPX do mesmo tecido do corpoprincipal. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada, sendo as duas confeccionadas em tecido helanca light, composta de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², com 1,0 cm de largura cada, uma nas cores Amarela Pantone 13-0746TPX, distancias de 0,5 cm entre si. Na perna esquerda entre o detalhe na cor Branco e o corpo na cor azul deverá conter um friso, na cor Amarela Pantone 13-0746TPX com largura de 3 mm. Entre o azul e detalhe branco conforme o desenho acima. Na frente da Bermuda feminina, do lado esquerdo de quem veste, deve conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal de São Carlos, sua aplicação deverá, de preferência ser em prensa térmica a 150°C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.

 Tabela Dimensões		
Tamanhos	00 ao 10	12 ao EGG
Altura	70	70
Largura	66	66
<i>Observações: medidas em mm</i>		

*Imagem Ilustrativa

TABELA DE DIMENSÕES DA BERMUDA FEMININA

MEDIDAS (CM)	TAMANHOS													
TAMANHOS	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
Entre pernas	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Coxa	15	16	17	18	19	20	22	23	24	25	26	27	28	29
Gancho Frente c/ cós	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
Gancho Costas c/ cós	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
Cintura	20	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
Quadril a 18cm da Cintura	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44
Abertura da Perna	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02.

I.6. JAQUETA ESCOLAR




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

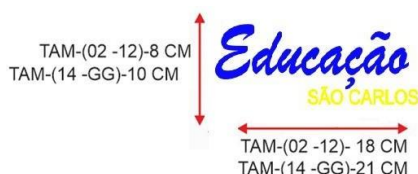


Jaqueta escolar confeccionado em malha, 78% poliéster e 22% poliamida, tipo de malha em malharia de Urdume, acabamento, felpa alta na cor azul Royal Pantone 19-4056 TPX, gramatura: 180 g/m². Punhos, e barra confeccionados em ribana 1x1 composto de 98% Poliéster 2% Elastano com gramatura de 300g/m² na cor azul Royal Pantone 19-4056 TPX. A jaqueta deve ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor azul, de acordo com a cor do tecido do corpo. Bolso tipo faca, e a gola deverão ser na cor azul Royal do mesmo tecido do corpo principal. Detalhe na frente e costa da jaqueta na cor branca Pantone 11-4800 TPX, do mesmo tecido do corpo principal. Na costura entre o detalhe Branco Pantone 11-4800 TPX da frente e atrás da jaqueta Pantone 11-4800 TPX e o corpo da jaqueta na cor Azul Royal Pantone 19-4056 TPX, deverá conter um friso, na cor Amarela Pantone 13-0746TPX, com largura de 3 mm, Entre o azul e detalhe branco conforme o desenho acima. Na frente da jaqueta, do lado esquerdo de quem veste, deve conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal de São Carlos, sua aplicação deverá, de preferência, ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca. Nos ombros e mangas deverá ser aplicado duas faixas na cor Amarela Pantone 13-0746TPX com 1,0 cada faixa com um espaçamento entre elas de 0,5 cm. Na parte da costa da jaqueta deverá ter a escrita "Educação", em silkscreen na cor Azul Royal Pantone 19- 4053 TPX em fonte Brush Script MT e a escrita SÃO CARLOS na cor Amarelo Pantone 13-0746TPX, em fonte Arial conforme desenho abaixo. Na frente da Jaqueta escolar, do lado esquerdo de quem veste, deve conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal de São Carlos, sua aplicação deverá, de preferência, ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.

		
Tabela Dimensões		
Tamanhos	00 ao 10	12 ao EGG
Altura	70	70
Largura	66	66
<i>Observações: medidas em mm</i>		

*Imagem Ilustrativa

"Silkscreen: simples a base d'água na parte de trás Branca Pantone 11-4800 TPX da jaqueta com a palavra "Educação" em letra *Bush Script MT*", cor Azul Royal Pantone 19-4056 TPX e a escrita SÃO CARLOS, na cor Amarelo Pantone 13-0746TPX em fonte Arial, conforme o desenho em anexo abaixo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

TABELA DE MEDIDAS DA JAQUETA ESCOLAR

MEDIDAS (CM)	TAMANHOS													
TAMANHOS	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
Comprimento total sem barra	38	43	47	51	55	59	63	67	71	75	78	80	83	84
Largura do peito	27	33	36	39	42	45	48	51	54	57	60	63	66	69
Cava reta	16	18	19	20	21	22	23	25	27	28	29	30	31	32
Altura da barra	25	27	29	31	32	34	35	37	39	41	42	44	44	46
Comprimento manga a partir da cava	31	37	40	43	46	48	51	54	56	59	61	63	65	66
Altura da gola	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4
Altura do punho	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02.

I.7. CALÇA ESCOLAR

Calça escolar confeccionado em malha, 78% poliéster e 22% poliamida, tipo de malha em malharia de Urdume, acabamento: felpa alta na cor azul Royal Pantone 19-4056 TPX, gramatura: 180 g/m². Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada, sendo as duas confeccionadas em tecido helanca light, composta de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², com 1,0cm de largura cada, nas cores Amarela Pantone 13-0746TPX, distancias de 0,5 cm entre si.



TABELA DE MEDIDAS DA CALÇA ESCOLAR

MEDIDAS (CM)	TAMANHOS													
TAMANHOS	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
Comprimento total	52	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106	108
Coxa	20	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35	36
Gancho frente	18	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32	33
Gancho costas	23	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37	38
Elástico	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36	37
Abertura do bolso	11	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14	15
Entre pernas	35	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77	78
Abertura de pernas	12	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23	24

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02.

I.8. JAQUETÃO DE INVERNO

Jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em tadel 100% Poliéster com gramatura de 60 g/m² com tolerância de +/- 5%, na cor azul Royal Pantone 19-4056 TPX, zíper e cobre zíper na cor azul Royal Pantone 19-4056 TPX. Em toda sua extensão com largura de 0,3 cm. Com forro em matelassê revestido com bember na sua parte interna, manta acrílica 100% Poliéster, com gramatura de 120 g/m² e 100 mm de espessura colocado na extensão do corpo principal, capuz e mangas, com desenhos aparentes de 5 cm de largura em linhas paralelas na horizontal. Etiqueta termocolante do Brasão do município de SÃO CARLOS, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade. A jaqueta deverá conter um forro em todo seu corpo e na touca confeccionado em tecido de Helanca 100% Poliéster, com gramatura 115 g/m² com tolerância de +/- 5%, na cor azul Royal Pantone 19-4056 TPX com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

enchimento interno em manta acrílica com espessura de 60 mm e gramatura de 120 g/m², e costurado horizontal em toda a jaqueta em linha na cor azul Royal Pantone 19-4056 TPX 100% poliéster. Punho com largura de 4 cm com mesmo material corpo, com elástico interno, ser pespontados em máquina pespontadeira 4 (quatro) agulhas com 4 pesponto, e sua barra deverá ter 1 cm de largura, feito em máquina reta. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.



TABELA DE MEDIDAS DO JAQUETÃO DE INVERNO

MEDIDAS (CM)	TAMANHOS													
	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
TAMANHOS														
Comprimento total	39	43	47	51	55	58	64	70	71	73	75	75	77	80
Largura	41	43	45	48	50	52	54	56	59	61	63	65	67	69
Comprimento da Manga a partir do ombro	33	35	37	41	44	47	50	53	55	56	57	59	60	62
Cava (Medida Reta)	19	20	21	21	22	23	25	26	27	27	28	28	29	29
Ombro	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Punho da Manga	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02.

I.9. MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL



Composição: 72% ALGODÃO – 26 % POLIAMIDA – 2% ELASTODIENO. A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

- Calcanhar verdadeiro;
- Cor do corpo da meia: Branco;
- Cor biqueira e calcanhar: Azul Pantone 19-3925 TPX;
- Desenho feito em jacquard, composto pela escrita EDUCAÇÃO e listras de 0,5 cm em Azul Pantone 19-3925 TPX e listras de 0,5cm na cor verde Pantone 15-6428 TPX conforme imagem;
- Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 3X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 3X1).
- Estrutura: Formação de felpa em toda a planta do pé - CALCANHAR, PÉ E PONTA DO PÉ – Jérsei plano (Meia Malha).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

ACABAMENTO E QUALIDADE

As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

DIMENSÕES

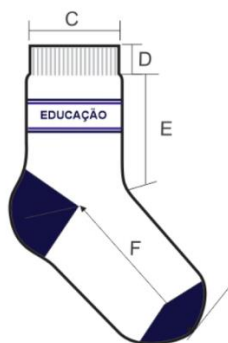


TABELA DE MEDIDAS DA MEIA UNISSEX

Pontos de referência	P	M	G	GG	EGG	Adulto	Tolerância
Tamanho do calçado	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 47	Não aplicável
Idade	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 e 18	Não aplicável
C Largura do punho (cm)	7	7	8	8	8	8	0,6
D Altura do punho (cm)	1,5	1,5	2,5	2,5	3	3	0,6
E Comprimento da perna (cm)	7	8	9	10	11	13	1,0
F Comprimento do pé (cm)	11	13	16	20	22	25	1,0
Massa do par (gramas)	22	26	30	35	40	45	+/-10%
FORMA	7	8	9	10,5	11	13	Não aplicável

I.10. TÊNIS – TIPO CALCE FÁCIL



Modelo adequado para uso diário em período escolar, sendo confortável, design moderno e com personalização do CONTRATANTE no soldado. Deve ser constituído pelas seguintes descrições: **Tecido Multifilamentos** - Gáspea (peça única sem emendas por costuras ou colagem), confeccionado em tecido multifilamentos 2D na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPXMR, composição 100% poliéster, dublado em tecido não tecido poliéster, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário, sua parte externa deverá conter



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

sublimação nas cores azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, e na cor branco direta ao tecido para transferência e formação da estampa. **Tecido não tecido** - Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preta 100% poliéster, unido a gáspea por dublagem em filme termo colante. **Contraforte** - Confeccionado em tecido multifilamentos 2D na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, composição 100% poliéster, devendo ser fixada a gáspea com costura dupla (tipo luva), composição poliéster e/ou poliamida, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário, sua parte externa deverá conter sublimação nas cores azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, e na cor verde semelhante ao Pantone 16-6138 TPX, direta ao tecido para transferência e formação da estampa. **Viés** - A base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio e de elevada elasticidade na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, composição poliéster e/ou poliamida, destinado a dar um acabamento moderno e de alta qualidade a parte superior do produto. **Puxador Frente** - Peça complementar exigida, tem a função de auxiliar o calce do produto, além de contribuir esteticamente para um visual harmônico. Constituído de fita de gorgorão poliéster na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX de no mínimo 15mm de largura. Fixado ao cabedal por costura. **Puxador Traseiro** - Peça complementar exigida, tem a função de auxiliar o calce do produto, além de contribuir esteticamente para um visual harmônico. Constituído de fita de gorgorão poliéster na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX de no mínimo 15mm de largura. Fixado ao cabedal por costura. **Forro Interno** - Forro, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, composição 100% poliéster, dublado em espuma de PU, unido ao cabedal por costura. **Espuma do Colarinho** - Na região superior da parte traseira do cabedal deverá ser utilizada uma espuma de PU no colarinho para promover o acolchoamento, conforto e estabilidade. **Palmilha de Acabamento** - Confeccionada em sua superfície em tecido poliéster na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, sua base em EVA na cor branco. Com etiqueta pictograma, em serigrafia na cor preto. **Entressola** - Confeccionada em Thermoplastic Rubber na cor branco, unido ao cabedal sem o uso de agentes químicos pelo processo denominado INSERTO. **Inserto Lateral** - Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto. **Soleta 01** - Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado, e também deve conter a descrição VENDA PROIBIDA inibindo a comercialização alheia do calçado. **Soleta 02** - Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. **Personalização** - Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor transparente e posteriormente receber tratamento serigráfico ou impresso de dentro para fora, onde deverá conter de forma fixa a aplicação personalizada do contratante, unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Thermoplastic Rubber.

I.11. SANDÁLIA – TIPO PAPETE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

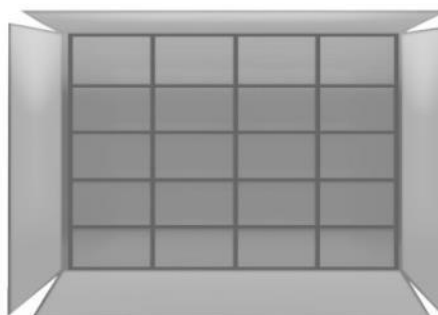
Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

Modelo adequado para uso diário em período escolar, sendo confortável, design moderno e com personalização do CONTRATANTE Na tira de ajustes. Deve ser constituído pelas seguintes descrições: **Cabedal** - Cabedal, parte superior da Sandália com design leve e que proporcione um sistema de ventilação (respirabilidade) que se adapta conforme a movimentação. Constituído de Policloreto de Vinila expandido na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPXMR. Composto ainda por uma tira de ajuste em peça única, constituído de Policloreto de Vinila, que oferece um ajuste prático e personalizado ao pé do usuário na cor verde semelhante ao Pantone 16-6138 TPX, fixada ao cabedal por rebites em nylon na cor preto com espessura mínimo de 4 mm. **Personalização na Tira de Ajustes** - Constituída em laminado sintético na cor preto, serigrafado em alta definição com aplicação personalizada do contratante em serigrafia digital. **Solado** - Solado, tecnologia TUBE: constituídos de Policloreto de Vinila classe expandido, unido ao cabedal sem o uso de agentes químicos, tornando se assim uma peça única confeccionada em termoplástica base de Policloreto de Vinila na classe tipo expandido na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX.

I.12. EMBALAGEM PARA FORNECIMENTO

Todo o produto deve ser embalado em pares bobina plástica (Filme Poliolefínico), aproximado 15 micra, especialmente indicado para a embalagem em câmara aquecida. Devendo conter elasticidade e resistência que garanta aspecto transparente de difícil rompimento para que não danifique o produto embalado. Utilizando máquina termo selador para embalagem do produto com ausência de defeitos ou sujeira e posteriormente inserido ao túnel termo encolhível, devendo o produto depois do processo de embalagem unitária ser embalada em caixas máster colmeia 20 pares devidamente identificado.



CAIXA COLMEIA VISTA SUPERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

APÊNDICE II – Laudos técnicos

II.1. Laudo da camiseta manga curta, regata e manga longa

Ensaio tecido	Metodologia	Variável	Resultado	Tolerâncias
Gramatura de tecidos	NBR 10591/08	Gramatura	165 g/m ²	+/-5%
Espessura em tecidos	ISO 5084:96	Espessura	0,59 mm	+/-5%
Título fios- comprimento Reduzido	NBR 13216/94	Título de trama	29,4	+/-5%
Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso	NBR13538/1995 NBR 11914/1992	Fibra 1	51% poliéster	+/-5%
		Fibra 2	49% algodão	
Solidez da cor ao suor alcalino	NBR ISO 105-E04/14	Alteração	4-5	3-5.
		Transferência acetato	4-5.	3-5.
		Transferência algodão	4-5.	3-5.
		Transferência poliamida	4-5.	3-5.
		Transferência poliéster	4-5.	3-5.
		Transferência acrílico	4-5.	3-5.
		Transferência lã	5.	3-5.
Determinação da formação de Pilling	ISO 12945-2/20	Método	A1M	
		Cp1	1-4	-
		Cp2	1-4	-
		Cp3	1-4	-
		Cp4	1-4	-
		Pilling standard	1-4	-
		Nº de ciclos	Entre 110 e 2500	-
Padrão	Single Jersey	-		
Alteração dimensional	ISO 5077:2007	Trama/transversal	-1,99%	+/-5%
		Urdume longitudinal	-1,98%	
Determinação de formaldeído	NBR ISO 14184-1	Teor de formaldeído	<LD	Não se aplica
Ligamento de malha trama	NBR 13460/95 e NBR 13462/95	Ligamento	Meia malha	-
Densidade de malhas	NBR 12060/91	Colunas	15,53	Malhas/cm
		Carreiras	23,5	Malhas/cm
Solidez da cor ao suor ácido	NBR ISO 105-E04/14	Alteração	3-5	-
		Transferência acetato	3-5	-
		Transferência algodão	3-5	-
		Transferência poliamida	3-5	-
		Transferência poliéster	3-5	-
		Transferência acrílico	3-5	-
Transferência lã	3-5	-		

II.2. Laudo da bermuda masculina

Ensaio tecido	Metodologia	Variável	Resultado	Tolerâncias
Gramatura de Tecidos	NBR 10591/08	Gramatura	180 g/m ²	+/-5%
Espessura em tecidos	ISO 5084:96	Espessura	0,67 mm	+/-5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

Título fios- comprimento Reduzido	NBR 13216/94	Título	Malha indesmalhável	Não se aplica
Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso	NBR13538/1995	Fibra 1	78% poliéster	+/-5%
	NBR 11914/1992	Fibra 2	22% poliamida	
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105-C06/10	Alteração	4-5	3-5
		Transferência acetato	3	3-5
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105-c06/10	Transferência algodão	4	3-5
		Transferência poliamida	3	3-5
		Transferência poliéster	4	3-5
		Transferência acrílico	4	3-5
		Transferência lã	4-5	3-5
		Método	A1M	
Alteração dimensional	ISO 5077:2007	Trama/transversal	-3,56%	Não se aplica
		Urdume longitudinal	-0,33%	
Determinação de Formaldeído	NBR ISO 14184-1	Teor de formaldeído	<LD	Não se aplica
Ligamento de malha de trama	NBR 13462/95 e NBR 13460/95	Ligamento	Malharia porurdume	Não se aplica

II.3. Laudo da bermuda feminina – tipo ciclista

Ensaio tecido	Metodologia	Variável	Resultado	Tolerâncias
Gramatura de tecidos	NBR 10591/08	Gramatura	260 g/m ²	+/-5%
Espessura em Tecidos	ISO 5084:96	Espessura	1,09 mm	+/-5%
Título fios – comprimento Reduzido	NBR 13216/94	Título	Malha indesmalhável	Não se aplica
Análise qualitativa e Quantitativa do conteúdo fibroso	NBR13538/1995	Fibra 1	88% poliéster	+/-5%
	NBR 11914/1992	Fibra 2	9,5% elastano	
		Fibra 3	2,5% poliamida	
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105-C06/10	Alteração	4-5	3-5
		Transferência acetato	3	3-5
		Transferência algodão	4-5	3-5
		Transferênciapoliamida	3	3-5
		Transferência poliéster	3-4	3-5
		Transferência acrílico	4-5	3-5
		Transferência lã	4	3-5
Método	A1M			
Alteração dimensional	ISO 5077:2007	Trama/transversal 4,0	-7,27%	Não se aplica
		Urdume longitudinal 1,4	-4,18%	
Determinação de formaldeído	NBR ISO 14184-1	Teor de formaldeído	<LD	Não se aplica
Ligamento de Malha de trama	NBR 13462/95 e NBR 13460/95	Ligamento	Malharia por Urdume	Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

II.4. Laudo dos itens (agasalho com zíper e calça escolar)

Ensaio tecido	Metodologia	Variável	Resultado	Tolerâncias
Gramatura de Tecidos	NBR 10591/08	Gramatura	180 g/m ²	+/-5%
Espessura em tecidos	ISO 5084:96	Espessura	0,67 mm	+/-5%
Título fios- comprimento Reduzido	NBR 13216/94	Título	Malha indesmalhável	Não se aplica
Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso	NBR13538/1995	Fibra 1	78% poliéster	+/-5%
	NBR 11914/1992	Fibra 2	22% poliamida	
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105-c06/10	Alteração	4-5	3-5.
		Transferência acetato	3	3-5.
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105-C06/10	Transferência algodão	4	3-5.
		Transferência poliamida	3	3-5.
		Transferência poliéster	4	3-5.
		Transferência acrílico	4	3-5.
		Transferência lã	4-5	3-5.
		Método	A1M	
Alteração dimensional	ISO 5077:2007	Trama/transversal	-3,56%	Não se aplica
		Urdume longitudinal	-0,33%	
Determinação de Formaldeído	NBR ISO 14184-1	Teor de formaldeído	<LD	Não se aplica
Ligamento de malha de trama	NBR 13462/95 e NBR 13460/95	Ligamento	Malharia porurdume	Não se aplica

II.5. Laudo dos itens (jaquetão de inverno)

Ensaio tecido	Metodologia	Variável	Resultado	Tolerâncias
Gramatura de tecidos	NBR 10591/08	Gramatura	60 g/M ²	+/-5%
Espessura em tecidos	ISO 5048:96	Espessura	0,11 MM	+/-5%
Título de fios comprimentos reduzidos	NBR 13216/94	Título	4,60 TEX	-
		Título	46,20 DTEX	-
		Cv%	0,55%	-
		Comprimento	0,24m	-
		Sentido de fio	Urdume	-
Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso	NB13538/1995 NBR11914/1992	Fibra 1	100% Poliéster	+/-5%
		Alteração	4-5	3-5
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105-C06/10	Transf. Acetato	4.	3-5.
		Transf. Algodão	4-5.	3-5.
		Transf. poliamida	4.	3-5.
		Transf. poliéster	5.	3-5.
		Transf. Acrílico	4-5.	3-5.
		Transf. Lã	4.	3-5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

		Método	A1M	
Alteração dimensional	ISO 5077:2007	Trama/ Transversal	0,1	%
		Urdume longitudinal	0,0	
Determinação de Formaldeído	NBR ISO 14184-1	<LD	-	Não se aplica
Ligamento em tecidos planos	NBR 12996/93 NBR 12546/17	Ligamento	Tela	Não se aplica

II.6. Laudo do item (meia)

Característica	Metodologia	Especificação	Tolerâncias
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	72% algodão 26% poliamida 2% elastodieno	+/-3% (algodão e poliamida) e +/-1% (elastodieno)
Ligamento (calcanhar pé e ponta do pé)	NBR 13460 e NBR 13462	Meia malha plush (felpa)	Não se aplica
		Fio de algodão 20/1 Ne	+/-2% Ne
Título do fio	NBR 13216	Fio de poliamida 2x78/23 DTEX	+/-6% DTEX no título resultante
Ligamento (borda do punho)	NBR 13460 e NBR 13462	Meia malha canelada 3x1 com inserção de fio elastodieno	Não se aplica

II.7. Laudo do item (tênis)

Descrição	Norma	Orientação
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 90 g/m ²
Forro Interno	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 120 g/m ²
Forro Interno	ABNT NBR 13371	Espessura mínimo 3 mm
Espuma do colarinho	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 4.5 mm
Palmeira de Acabamento	ISO 20344/15 ITEM 7.1	Espessura mínimo 4.0 mm
Entressola*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Entressola*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Insero Lateral*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Insero Lateral*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Personalização*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Personalização*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³

*Os laudos deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, croma e a luminosidade.

II.8. Laudo do item (sandália)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

Descrição	Norma	Orientação
Sandália Papete*	ABNT NBR 14826	À base de PVC
	ABNT NBR 14454	Máximo 65
	ABNT NBR ISO 4649	Máximo 150 mm ³
	ABNT NBR ISO 2781	Máximo 1,5 g/cm ³

*Os laudos deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, croma e a luminosidade.

II.9. Laudo da embalagem unitária

Descrição	Ensaio	Unidade	Orientação
Filme poliolefinico	Resistência à Tração: Força Máxima	N	≥ 14
	Resistência à Tração: Alongamento de Ruptura	%	≥ 40
	Força da Selagem: Força Máxima	N	≥ 15
	Força da Selagem: Alongamento de Ruptura	%	≥ 45
	Resistência ao Rasgo	N/mm	≥ 140
	Espessura	μ	≥ 12

II.10. Laudo da embalagem coletiva

Descrição	Norma	Orientação
Caixa máster	ABNT NBR NM ISO 536/2002	Gramatura mínima 550 g/m ²
Divisória interna	ABNT NBR NM ISO 536/2002	Gramatura mínima 340 g/m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

APÊNDICE III – Endereços das unidades escolares

Região	Unidade Escolar	Endereço	Telefone
I	CEMEI Dionísio da Silva	R. Cristóvão Martinelli, 150 – Sta. Eudoxia - 13560-330	3379-1419
	CEMEI Profª Ida Vinciguerra	R. Rio Araguaia, s/n – Jockey Club - 13565-040	3361-4667
	CEMEI José de Brito Castro	R. Rui Barbosa, s/n – Sta. Eudoxia - 13579-000	3379-1463
	CEMEI Juliana Maria Ciarrochi Peres	R. Rio Grande, 230 – Jockey Club - 13565-100	3361-4661
	CEMEI Nilson Aparecido Gonçalves	R. Ver Antônio de Paula Franco - 150 – Jardim Embaré - 13563-858	3419-4027
	CEMEI Santo Piccin	Ernesto Pereira Lopes Filho - Água Vermelha - 13578-000	2310-0621
	EMEB Alcyr Leopoldino	Av. Nicolau Chicrala, 100 - Jardim Araucária - 13562-848	2121-0564
	EMEB Dalila Galli	R. Rio Araguaia, s/n – Jockey Club - 13565-040	3361-4674
II	CEMEI José Marrara	R. Abraão João, 25-Jd Bandeirantes - 13562-150	3371-4858
	CEMEI Profª Maria Lucia Aparecida Marrara	R. Alberto Lanzoni, 270-Sta Felicia - 13562-390	3372-0897
	CEMEI Maria Luzia Perez	R. Irmã Maria São Luiz, 52-Jd Paulistano - 13574-040	3361-4673
	CEMEI Walter Blanco	R. Francisco Gentil de Guzzi, 135-St Felicia - 13563-360	3372-9404
	EMEB Angelina D. de Melo	R. Jose Ferreira, 60 – Sta. Felicia - 13560-200	3372-1494
III	CEMEI Profª Amélia Meirelles Botta	R. Péricles Soares, 160-Arnon de Mello - 13573-050	3307-4454
	CEMEI Homero Frei	R. Francisco Lopes, 406- Sta. Felicia - 13566-020	3374-1830
	CEMEI Deputado Vicente Botta	R. Otto Werner Rosel, 90 –Jardim Ipanema - 13563-673	3374-1155
	CEMEI Prof Vicente de Paulo Rocha Keppe	R. Miguel Fucci, 50-Sta Felicia - 13563-130	3371-7244
IV	CEMEI Prof Antônio Cotrim	R. José Tiberti, 160-Jardim Munique-SC VIII - 13568-500	3419-7815
	CEMEI Antônio Lourdes Rondon	R. Olavo Zabotto, 105-Fagá - 13568-300	3371-5056
	CEMEI Prof Bento Prado de Almeida Ferraz Jr	R. Francisca Dirce Barbosa s/n- Douradinho - 13568-708	3415-0451
	CEMEI Profª Marli de Fátima Alves	R. Bento da Silva Cesar, 101-Sta Maria II - 13568-460	3307-1400
	CEMEI Monsenhor Alcino Siqueira	R. Antônio Spaziani, 243-Jd Sta. Maria - 13567-330	3371-3545
	CEMEI Prof Paulo Freire	Av. Dr. Aurelio Catani, s/n –Jardim Itamaraty - 13570-010	3419-7970
	CEMEI Pedro Pucci	R. Antônio Spaziani, 375-Jacobucci - 13567-330	3371-4634
	EMEB Antônio Stella Moruzzi	R. Teotônio Vilela, 501 –Jardim Tangará - 13572-070	3372-5000
V	CEMEI Aracy Pereira Lopes	R. Dr. Carlos Camargo Salles, 163-Jd Lutfalla - 13560-550	3371-4998
	CEMEI Cecilia Rodrigues	R. Regit Arab, 267-Cidade Aracy - 13573-050	3375-3218
	CEMEI Helena Dornfeld	R. Estados Unidos, 1181-V Costa do Sol - 13566-050	3361-4665
	CEMEI Prof. Julien Fauvel	R. Antônio Blanco, 555-Costa do Sol - 13566-020	3361-4669
	EMEJA Austero Mangerona	R. Sete de Setembro, 1767 - Centro - 13560-180	3364-2434
VI	CEMEI Bruno Panhoca	R. Vicente Pelicano, 740-Azulville - 13571-000	3368-5139
	CEMEI Cônego Manoel Tobias	R. Major Manoel A. de Mattos, 1561-Vila Nery - 13560-410	3371-5349
	CEMEI Dom Ruy Serra	R. Marechal Deodoro, 3795-Vila Nery - 13569-006	3371-5615
	CEMEI Dr João Baptista Paino	R. Aristides de Santi, 187-Azulville - 13571-150	3368-1843
	CEMEI Prof João Jorge Marmorato	R. Sta. Gertrudes, 475- Vila Isabel - 13570-800	3368-1857



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

	CEMEI Prof Lauro Monteiro da Cruz	R. Silveio I. Sobrinho, 675-VI Monteiro - 13560-294	3368-3762
VII	CEMEI Benedicta Stahl Sodré	R. Antônio M Carrera, 1683-Jd Beatriz - 13575-090	3375-3749
	CEMEI Carmelita Rocha Ramalho	Av. Sallum, 685-Vila Prado - 13574-040	3371-0919
	CEMEI Osmar Stanley de Martini	R. Joao Sabino, 857-Redenção - 13575-050	3371-2792
	CEMEI Ruth Bloem Souto	R. Bispo Cesar D'Corso Fº, 364-VI Carmem - 13575-375	3371-0174
	EMEB Carmine Botta	R. Philomena Fauvel, s/n-Boa Vista - 13575-120	3371-5285
	EMEB Maria Ermantina Tarpani	R. João Pedrino 100-Botafogo - 13574-380	3372-8326
	VIII	CEMEI João Muniz	R. Alderico V Perdigão. 950-Jd. Cruzeiro Sul - 13572-060
CEMEI João Paulo II		R. Ceará, 600- Pacaembu - 13572-370	3375-2768
CEMEI Octávio de Moura		R. Francisco Marigo, 940-Jd Cruz Sul - 13572-090	3375-2677
CEMEI Therezinha Rispoli Massei		R. Júlio Rizzo, 755-Jd Gonzaga - 13572-150	3375-3537
CEMEI Prof Victório Rebucci		R. Ceará, 600- Pacaembu - 13572-370	3366-2300
CeMEAR		Av Maranhão, 35 - Jardim Gonzaga - 13.572-390	3375-5167
EMEB Janete Maria Martinelli Lia		R. Paraná 700 –Pacaembu - 13572-360	3375-2626
IX	CEMEI Enedina Montenegro Blanco	R. Arnold de Almeida Pires, 1501-Cidade Aracy - 13573-140	3366-2004
	CEMEI José de Campos Pereira	R. Reinaldo Pisani, 500-Aracy II - 13560-570	3374-1827
	CEMEI Maria Consuelo Brandão Tolentino	R. Reinaldo Pizzani, 400 – Antenor Garcia - 13573-228	3366-3626
	CEMEI Renato Jensen	R. Dorovaldo Rodrigues, 575 - Residencial José Zavaglia - 13573-582	2121-0248
	EMEB Arthur Natalino Deriggi	R. Jose Francisco Bicaletto, 13-Antenor Garcia - 13573-300	3375-2609
	CEMEI Carminda Nogueira de Castro Ferreira	R. Hagar Cristina Rojo Rocha, 275 - Abdelnur - 13573-724	2121-0330
	CEMEI Silvio Padovan	R. Antônio Gallo, 6 – Residencial Eduardo Abdelnur - 13573-742	-
	EMEB Prof Ulysses Ferreira Picolo	R. Hagar Cristina Rojo Rocha, 145 - Abdelnur 13573-724	2121-0333
X	CEMEI Benedito Aparecido da Silva	R. Maria das Graças Custodio, 126-Aracy I - 13573-024	3366-3535
	CEMEI Dário Rodrigues	R. Regit Arab, 267-Cidade Aracy - 13573-050	3375-3218
	CEMEI Flavio Ciacco	Avenida Regit Arab, 1434 - Planalto Verde - 13573-050	2121-0612
	CEMEI Profª Maria Alice Vaz de Macedo	R. Hilario Martins Dias, 255-Cidade Aracy - 13573-054	3366-2254
	CEMEI Olívia Carvalho	Av. Regit Arab, 1100-Aracy - 13573-050	3419-2575
	CEMEI Prof. Regina Melchiades	Rua Iracema Barbieri Cardinali Milori, 532 – Parque Novo Mundo - 13573-504	3366-6524
	EMEB Afonso Fioca Vitali	R. Regit Arab, s/n-Cidade Aracy - 13573-050	3375-3187
Extra	Almoxarifado SMEdU	Rua Padre Teixeira, 3259 - Vila Nery – 13560-210	3371-8606



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

ÓRGÃO: *Secretaria Municipal de Educação*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 22/2025 – Rev. 2

DATA DE ELABORAÇÃO: 19/11/2025

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, em especial no Art. 18, nos incisos I a XIII do §1º, bem como no Decreto Municipal nº. 872/2024 e suas alterações, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, servindo de base para a elaboração do termo de referência, projeto básico ou plano de trabalho, os quais somente serão desenvolvidos caso a contratação seja considerada viável.

Com o objetivo de subsidiar adequadamente a elaboração do ETP, é fundamental realizar a análise dos normativos aplicáveis (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais, equipamentos ou serviços a serem contratados, conforme sua natureza. Além disso, é importante examinar contratações anteriores de objeto semelhante, com a finalidade de identificar inconsistências ou falhas ocorridas nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, promovendo, assim, o aperfeiçoamento do processo e a mitigação de riscos futuros.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste ETP é a aquisição de uniformes e calçados escolares para atender a demanda da rede municipal de ensino do município de São Carlos/SP.

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A classificação do objeto supra verifica que se trata de bens comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado, indicando objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração Pública pretende adquirir.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de uniformes e calçados escolares para a rede pública municipal visa garantir igualdade entre os estudantes, segurança, identificação e fortalecimento do sentimento de pertencimento escolar, além de assegurar conforto e prevenir problemas de saúde decorrentes do uso de calçados inadequados.

Sob o aspecto pedagógico, a medida contribui para reduzir discriminação e bullying, diminuir a evasão escolar, direcionar o foco para a aprendizagem e reforçar a identidade institucional. Considerando que parte significativa dos alunos está em situação de vulnerabilidade social, a entrega gratuita desses itens assegura condições dignas de frequência e participação nas atividades escolares.

A contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como ao interesse público, promovendo desenvolvimento social e garantindo uma proposta vantajosa para a Administração.

3.1. Justificativa Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação fundamenta-se nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 82, tendo como finalidade assegurar maior eficiência, economicidade e flexibilidade no atendimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

demandas administrativas. Justifica-se a realização do certame na modalidade de SRP, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos legais, em razão da natureza variável da demanda dos itens especificados neste Termo de Referência.

Ressalta-se que, embora exista estimativa de consumo, o quantitativo efetivo é altamente variável, o que torna essencial a adoção de mecanismo que permita aquisições conforme a necessidade concreta da Administração. Tal medida evita despesas desnecessárias, previne a formação de estoques com prazos de validade reduzidos e promove a adequada gestão dos recursos públicos.

O objeto desta contratação é composto por bens de uso recorrente, cujo consumo se altera em função das demandas administrativas, apresentando especificações técnicas padronizadas que possibilitam a formulação de propostas competitivas e vantajosas. Ademais, demandam fornecimento parcelado ao longo da vigência da ata de registro de preços, o que reforça a adequação dessa modalidade.

No âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, a incerteza quanto ao número de alunos matriculados constitui fator determinante para a adoção do SRP, uma vez que tal variável compromete a capacidade de estimar, com precisão, o quantitativo de uniformes necessários. Ainda, a constante alteração dos tamanhos decorrente do crescimento dos estudantes exige flexibilidade para adequação das especificações ao longo do período de vigência, possibilitando aquisições contínuas e compatíveis com as necessidades reais dos usuários.

A dinâmica escolar também implica a entrada frequente de novos alunos, tornando necessária a possibilidade de aquisições adicionais de forma célere, transparente e desvinculada de prévio quantitativo exato. O SRP atende plenamente a essa exigência, permitindo chamadas sequenciais conforme a demanda efetivamente verificada.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços proporciona benefícios estratégicos à Administração, tais como: (i) economia de escala, mediante consolidação das demandas em um único procedimento licitatório; (ii) redução de custos operacionais e administrativos, evitando a realização de diversas licitações sucessivas; (iii) flexibilidade para atendimento às necessidades concretas, com solicitações efetuadas por conveniência e oportunidade; e (iv) incremento da competitividade, assegurando ampla participação de fornecedores e maior transparência ao processo.

Registre-se, ainda, que a adoção do SRP é recomendada quando:

- a) a natureza do bem ou serviço exigir contratações frequentes;
- b) houver conveniência na realização de entregas parceladas ou na contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- c) for necessária a aquisição de bens ou contratação de serviços destinados a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- d) a natureza do objeto inviabilizar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, revela-se a solução mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, assegurando a correta alocação dos recursos, evitando desperdícios e permitindo a gestão flexível das necessidades institucionais. A medida harmoniza-se com os princípios da eficiência, da economicidade, da transparência e do planejamento, que regem a Administração Pública e orientam a contratação ora proposta.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

Este objeto foi apontado pela Secretária Municipal de Educação (SMedu) no Plano de Contratações Anual (PCA), elaborado no exercício de 2025, e devidamente encaminhado ao Departamento de Licitações (DL) da Prefeitura Municipal de São Carlos para os devidos procedimentos licitatórios.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários à presente contratação estão elencados a seguir e deverão ser apresentados pela licitante, juntamente com os demais documentos exigidos para a fase de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

- a) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.
- b) Os documentos apresentados deverão ser, **obrigatoriamente**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- c) Os uniformes e calçados escolares deverão ser entregues embalados individualmente e acondicionados em um kit contendo: 2 (duas) camisetas de manga curta, 1 (uma) camiseta regata, 1 (uma) camiseta de manga longa, 1 (uma) bermuda (masculina ou feminina), 1 (uma) jaqueta escolar, 1 (uma) calça escolar, 1 (um) jaquetão de inverno, 3 (três) pares de meias e 1 (um) par de calçado (tênis ou sandália). **A numeração dos itens deverá corresponder ao levantamento de cada escola, conforme informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação.**
- d) Os laudos laboratoriais deverão ser acreditados pelo INMETRO, podendo ser emitidos em uma única folha ou em folhas contínuas numeradas, referentes a cada tecido. Deverá constar o resumo de todos os laudos referentes a cada item solicitado, de forma sequencial, no prazo de até 30 (dez) dias corridos, considerando a complexidade dos ensaios exigidos, os procedimentos de preparo e condicionamento das amostras e a necessidade de realização de ciclos técnicos específicos, em conformidade com as normas aplicáveis.
- e) Os kits de uniformes escolares deverão ser entregues **ponto a ponto** nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Educação. As entregas deverão ocorrer **em dias úteis, de segunda a sexta-feira**, no horário compreendido entre **9h e 16h**, correndo por conta da Contratada todas as despesas relativas à embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.
- f) Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante, desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.
- g) A contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da impugnação.

As condições de julgamento das propostas, bem como os critérios de qualificação técnica, serão estabelecidas no Termo de Referência.

As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, seguirão as disposições legais vigentes e estarão detalhadas no Edital.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a melhor solução para atender à demanda existente, por meio da análise de processos de contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

semelhantes, tanto desta Administração quanto de outros órgãos da região. Para tanto, foram realizadas consultas a editais anteriores, visando identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações capazes de melhor atender às necessidades da Administração.

Dentre as soluções possíveis, foram consideradas as seguintes alternativas: aquisição ou locação dos uniformes e calçados.

Após análise comparativa entre as opções, a solução tecnicamente mais adequada e economicamente viável foi a aquisição dos uniformes e calçados escolares, considerando sua melhor relação custo-benefício, a autonomia de uso pela rede municipal e o alinhamento com os objetivos pedagógicos estabelecidos. Os bens se incorporam ao patrimônio do aluno e não retornam ao poder público.

A solicitação de cotação foi encaminhada diretamente a nove fornecedores atuantes no ramo de artigos de vestuário e acessórios, com comprovada experiência na produção e/ou comercialização de roupas e acessórios, possui estoque e variedades para atender a demanda e com o objetivo de obter parâmetros atualizados de preços praticados no mercado, conforme determina o Art. 23, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e os Arts. 52 e 54, inciso VIII do Decreto Municipal nº 872/2024 e suas alterações.

Como resultado, cinco fornecedores retornaram com propostas contendo os valores dos itens cotados, o que atende ao requisito legal mínimo de obtenção de, pelo menos, três preços válidos para composição da estimativa de valor da contratação.

A pesquisa foi conduzida pelo Chefe da Seção de Apoio à Licitação da SMedu, observando os princípios de isonomia, adequação técnica e compatibilidade com o mercado, de modo a assegurar a idoneidade das cotações coletadas. O levantamento ocorreu entre os meses de agosto e setembro de 2025, em conformidade com o disposto no art. 52, inciso II, do Decreto Municipal nº 872/2024 e suas alterações.

A aquisição dos bens tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, consistindo na distribuição gratuita aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino, em conformidade com as diretrizes de padronização e equidade no acesso a bens essenciais para a permanência e o bom desempenho escolar.

O fornecimento desses itens também se alinha ao disposto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que trata da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que a aquisição poderá priorizar fornecedores que atendam aos requisitos de qualidade, durabilidade e produção em conformidade com normas trabalhistas e ambientais.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição dos quantitativos foi realizada com base no número de alunos matriculados no ano letivo de 2025, acrescida de 12% (doze por cento) como margem técnica para contemplar projeções de novas turmas, expansão da rede e inauguração de unidades escolares no exercício de 2026, procedendo-se, em seguida, ao arredondamento para fins de consolidação dos valores. Os níveis de escolaridade considerados foram: Fase 1 a Fase 6 (creche e pré-escola), 1º ao 5º ano (Ensino Fundamental I), 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental II) e Ensino de Jovens e Adultos – EJA (TI, TII, 1ºT, 2ºT, 3ºT e 4ºT).

Dessa forma, foram estabelecidos os seguintes quantitativos finais: **40.000 unidades de camisetas de manga curta, 20.000 unidades de camisetas regata, 20.000 unidades de camisetas de manga longa, 10.800 unidades de bermudas masculinas, 9.200 unidades de bermudas femininas, 20.000 unidades de jaquetas, 20.000 unidades de calças, 20.000 unidades de jaquetão de inverno, 60.000 pares de meia, 17.000 pares de tênis e 3.000 pares de sandália papete.** Tal metodologia observa os princípios da **isonomia, planejamento, eficiência e desenvolvimento sustentável** previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os arts. 11 e 18, que determinam a necessidade de fundamentação técnica e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

racionalidade no planejamento das contratações públicas, assegurando previsibilidade, economicidade e segurança jurídica ao processo.

Maiores esclarecimentos encontram-se consignados no Apêndice B.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da aquisição, **acompanhada dos preços unitários referenciais**, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão disponibilizados no processo eletrônico nº 27.425/2025.

Com base na opção pela aquisição dos materiais, o método adotado para estimativa prévia de preços seguiu as diretrizes estabelecidas pelos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado (TCE). Utilizou-se para tanto, a pesquisa direta de preços, com a obtenção de no mínimo três cotações válidas, conforme determina o Art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os Arts. 52 e 54, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 872/2024, e suas alterações.

A estimativa de valor da contratação foi formada com base em um conjunto de preços exequíveis, tratados estatisticamente por meio da aplicação da média aritmética simples dos valores considerados válidos.

O uso da **média aritmética simples** é fundamental por ser um dos métodos estatísticos mais intuitivos e fáceis de calcular. Ela fornece uma representação central dos dados, oferecendo uma visão rápida e concisa de um conjunto de valores.

Concluído o levantamento de mercado, procede-se à consolidação dos valores estimados da contratação.

O quadro com os preços dos materiais encontra-se apresentado a seguir.

Item	Discriminação	Quantidade	Unidade de Medida	MÉDIA (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	Camiseta manga curta	40.000	un.	33,36	1.334.400,00
2	Camiseta regata	20.000	un.	33,90	678.000,00
3	Camiseta manga longa	20.000	un.	35,44	708.800,00
4	Bermuda masculina	10.800	pç.	43,90	474.120,00
5	Bermuda feminina – tipo ciclista	9.200	pç.	43,25	397.900,00
6	Jaqueta escolar	20.000	pç.	90,02	1.800.400,00
7	Calça escolar	20.000	un.	71,12	1.422.400,00
8	Jaquetão	20.000	un.	101,71	2.034.200,00
9	Meia escolar	60.000	par	11,21	672.600,00
10	Tênis – tipo calce fácil	17.000	par	118,34	2.011.780,00
11	Sandália – tipo papete	3.000	par	102,00	306.000,00

O preço global estimado é de **R\$ 11.840.600,00** (onze milhões, oitocentos e quarenta mil, seiscentos reais).

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de uniformes e calçados escolares, sendo 40.000 unidades de camisetas de manga curta, 20.000 unidades de camisetas regata, 20.000 unidades de camisetas de manga longa, 10.800 unidades de bermudas masculinas, 9.200 unidades de bermudas femininas, 20.000 unidades de jaquetas, 20.000 unidades de calças, 20.000 unidades de jaquetão de inverno, 60.000 pares de meia, 17.000 pares de tênis e 3.000 pares de sandália papete, que será adquirido pelo sistema de registro de preços, com validade de 12 meses, a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

com renovação do quantitativo e com reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). O objetivo é atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Os uniformes e calçados escolares deverão ser entregues embalados individualmente e acondicionados em um kit contendo: 2 (duas) camisetas de manga curta, 1 (uma) camiseta regata, 1 (uma) camiseta de manga longa, 1 (uma) bermuda (masculina ou feminina), 1 (uma) jaqueta escolar, 1 (uma) calça escolar, 1 (um) jaquetão de inverno, 3 (três) pares de meias e 1 (um) par de calçado (tênis ou sandália).

Os kits de uniformes escolares deverão ser entregues **ponto a ponto** nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Educação. As entregas deverão ocorrer **em dias úteis, de segunda a sexta-feira**, no horário compreendido entre **9h e 16h**, correndo por conta da Contratada todas as despesas relativas à embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

Os calçados escolares deverão ser embalados em pares, utilizando bobina plástica de filme poliolefínico, com espessura aproximada de 15 micra, própria para aplicação em câmara aquecida. O material deve apresentar elasticidade e resistência, garantindo transparência, difícil rompimento e proteção adequada ao produto. A embalagem deverá ser realizada por meio de máquina termoseladora, assegurando ausência de defeitos ou sujeira, e posteriormente submetida a túnel termoencolhível. Após a embalagem unitária, os produtos deverão ser acondicionados em caixas máster tipo colmeia, com capacidade para 20 pares, devidamente identificadas.

O detalhamento da solução que compõe os materiais encontra-se apresentado no apêndice B.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame à natureza dos itens que se pretende adquirir por meio desta contratação, verifica-se a necessidade de seu agrupamento parcial, com o objetivo de garantir a padronização dos materiais, conforme sua natureza técnica a que se destinam, como forma de assegurar a ampla concorrência.

Os materiais serão entregues embalados individualmente e acondicionados em um kit contendo: 2 (duas) camisetas de manga curta, 1 (uma) camiseta regata, 1 (uma) camiseta de manga longa, 1 (uma) bermuda (masculina ou feminina), 1 (uma) jaqueta escolar, 1 (uma) calça escolar, 1 (um) jaquetão de inverno, 3 (três) pares de meias e 1 (um) par de calçado (tênis ou sandália).

A licitação individualizada dos itens que compõem o kit de uniformes escolares mostra-se tecnicamente e operacionalmente inviável, especialmente porque a montagem dos kits será realizada pela empresa vencedora da ata de registro de preços. Caso os itens fossem adquiridos de forma isolada, haveria elevado risco de incompatibilidade entre modelos, materiais, padrões de qualidade e especificações técnicas fornecidas por diferentes empresas, comprometendo a uniformidade necessária e gerando despadronização entre os conjuntos a serem entregues aos alunos. Além disso, a aquisição fragmentada acarretaria aumento significativo dos custos logísticos, administrativos e de fiscalização, uma vez que caberia à Administração realizar o controle, a conferência individual e a posterior montagem dos kits, atividade que não integra suas atribuições e que poderia resultar em inconsistências e atrasos na distribuição. Tal cenário afrontaria os princípios da eficiência, economicidade e padronização previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como o entendimento do art. 40, inciso V, que admite o parcelamento apenas quando técnica e economicamente vantajoso. Dessa forma, o agrupamento dos itens em dois lotes — uniformes e calçados — mostra-se a solução mais adequada, assegurando coerência entre os componentes, ganho de economia de escala, maior competitividade e melhor gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

contratual, afastando-se a possibilidade de licitação individual dos elementos que integram o kit.

Considerando os princípios da economicidade, da padronização e da competitividade, optou-se pelo parcelamento da presente aquisição em **apenas dois lotes: Lote 1 – Uniformes escolares e Lote 2 – Calçados escolares**. Tal divisão fundamenta-se no disposto no art. 40, inciso V, alínea ‘a’ e ‘b’, da Lei Federal nº 14.133/2021, que recomenda o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, de modo a ampliar a participação de fornecedores especializados e permitir a obtenção da proposta mais vantajosa.

Ademais, optou-se pelo agrupamento dos itens em dois lotes, considerando a existência de requisitos de similaridade dos objetos e compatibilidade técnica, permitindo que um único fornecedor possa atender a todos os itens. Tal estratégia visa a obtenção de ganho em economia de escala, uma vez que o agrupamento tende a tornar os preços mais competitivos e atrativos aos fornecedores, além de proporcionar vantagens logísticas, que contribuem para a redução do custo unitário.

Por outro lado, optou-se por não ampliar o número de lotes além destes dois, de forma a evitar a fragmentação excessiva do objeto, que poderia comprometer a economia de escala, elevar custos operacionais, aumentar a complexidade logística e dificultar a gestão e fiscalização contratual. Assim, o modelo adotado busca equilíbrio entre a ampliação da competitividade e a manutenção da economicidade, preservando o atendimento integral da demanda da Secretaria Municipal de Educação dentro dos prazos e padrões de qualidade exigidos.

Assim, sugere-se o parcelamento do objeto em grupos/lotos, conforme especificação a seguir:

COTA PRINCIPAL - DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

LOTE 1			
Item	Descrição do produto	Quant.	U.M.
1	Camiseta manga curta	40.000	un.
2	Camiseta regata	20.000	un.
3	Camiseta manga longa	20.000	un.
4	Bermuda masculina	10.800	pç.
5	Bermuda feminina – tipo ciclista	9.200	pç.
6	Jaqueta escolar	20.000	pç.
7	Calça escolar	20.000	un.
8	Jaquetão	20.000	un.
9	Meia escolar	60.000	par

LOTE 2			
Item	Descrição do produto	Quant.	U.M.
1	Tênis – tipo calce fácil	17.000	par
2	Sandália – tipo papete	3.000	par

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o momento, não foram realizadas aquisições semelhantes a esta no âmbito desta Administração Pública.

12 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade de aquisição de uniformes e calçados escolares foi identificada durante o levantamento das metas e objetivos previstos para o exercício de 2026 tendo sido devidamente registrada no Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

13 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de uniformes e calçados escolares pela Administração Pública tem como objetivo garantir a promoção da igualdade e inclusão social entre os estudantes da rede pública municipal, reduzindo as desigualdades socioeconômicas e promovendo o sentimento de pertencimento ao ambiente escolar. Busca-se assegurar a permanência e o bom desempenho escolar, oferecendo vestuário e calçados adequados que proporcionem conforto, segurança e prevenção de problemas de saúde. Além disso, a padronização dos uniformes facilita a identificação dos alunos, contribuindo para a segurança institucional durante as atividades escolares. A iniciativa também visa apoiar as famílias em situação de vulnerabilidade social, minimizando os custos para a aquisição desses itens essenciais, e fortalecer a identidade e a integração da comunidade escolar. Por fim, a contratação será conduzida respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a correta aplicação dos recursos públicos.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas previamente à formalização do contrato.

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de uniformes e calçados, embora necessária para garantir a padronização, a segurança e o bem-estar dos alunos, pode gerar impactos ambientais ao longo de todo o seu ciclo de vida. Entre os principais pontos, destacam-se:

- **Consumo de recursos naturais:** a produção de tecidos, fibras sintéticas, couro e borracha demanda o uso intensivo de água, energia e matérias-primas, muitas vezes de origem não renovável.
- **Processos industriais poluentes:** a fabricação têxtil e de calçados envolve o uso de corantes, solventes, colas e outros insumos químicos que podem gerar resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas.
- **Geração de resíduos:** durante a utilização e, principalmente, no descarte dos uniformes e calçados, há a formação de resíduos têxteis e de materiais de difícil reciclagem, os quais, em geral, acabam destinados a aterros.
- **Logística e transporte:** o fornecimento e a distribuição dos itens implicam consumo de combustíveis fósseis e consequente emissão de gases de efeito estufa.

Apesar desses impactos, a Administração Pública busca adotar critérios de sustentabilidade para mitigar os efeitos ambientais negativos, tais como:

- inclusão de requisitos técnicos que priorizem materiais de menor impacto ambiental e maior durabilidade;
- estímulo à aquisição de produtos fabricados segundo boas práticas socioambientais;
- incentivo ao descarte correto e, sempre que possível, à reciclagem ou reutilização dos itens após seu ciclo de uso.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas funcionais e de segurança dos alunos, ao mesmo tempo em que incorpora medidas de responsabilidade ambiental, em consonância com os princípios da **sustentabilidade** e da **gestão pública eficiente**.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise criteriosa dos requisitos técnicos, das soluções disponíveis no mercado e das estimativas de custos, esta Administração conclui pela razoabilidade e viabilidade técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

da demanda, sendo, portanto, possível dar sequência ao processo de aquisição dos uniformes e calçados escolares.

17 - APÊNDICES

Este documento possui apêndices anexos.

18- RESPONSÁVEIS

Rodrigo Tozo

Diretor do Departamento Administrativo

Roselei Aparecido Françoso

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

APÊNDICE A – Análise dos riscos

A.1. Mapa de risco (Art. 18, inciso X da Lei Federal nº 14.133/21)

Objeto: Aquisição de uniformes e calçados escolares para atender a demanda da rede municipal de ensino do município de São Carlos/SP.

Risco	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classificação (P x I)	Ação Preventiva	Ação de Contingência (se o risco ocorrer)
Impactos dos questionamentos excessivos no processo licitatório	Riscos decorrentes de inconsistências no processo licitatório	3	4	Alto	Redação clara de editais e termos de referência; sessões de esclarecimento prévias à fase de lances; canal de comunicação para esclarecimentos	Republicação do edital com correção de itens impugnados
Licitação deserta ou lote deserto	Consequências da inexecução contratual ou frustração do certame	3	4	Alto	Pesquisa de mercado abrangente e prévia; adequação das exigências às práticas de mercado; adoção de estratégias para ampliar a concorrência	Republicação do edital em caso de baixa competitividade
Recusa da contratada em assinar o contrato	Impactos da recusa em assinar o contrato ou da desistência do licitante vencedor	1	4	Médio	Previsão de penalidades pela recusa de assinatura do contrato; exigência de garantia da proposta; verificação da capacidade técnica e do histórico do licitante	Adjudicação suplementar ou nova contratação
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	Consequências da rescisão contratual e não conclusão da execução	2	4	Médio	Análise rigorosa na fase de habilitação; exigência de garantias contratuais; previsão de mecanismos de substituição em caso de inexecução	Exigência máxima de garantia contratual; fiscalização rigorosa e aplicação de sanções; rescisão e substituição da contratada
Falta de capacidade financeira da contratada	Efeitos da inexecução contratual sobre a administração pública	3	4	Alto	Análise de balanço patrimonial e índices de liquidez; exigência de garantias contratuais; avaliação proporcional à complexidade e valor do contrato	Adjudicação a novo fornecedor ou nova contratação; aplicação de sanções à contratada inadimplente
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Consequências da entrega de produtos ou serviços com qualidade inferior	3	4	Alto	Definição de critérios técnicos rigorosos no edital e contrato; exigência de amostras ou certificações de qualidade; inspeções e testes de qualidade pré-aceitação	Devolução de materiais de baixa qualidade; aplicação de sanções contratuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	Muito alto	5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto	4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Médio	3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Baixo	2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto	Alto
	Muito baixo	1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Médio
			1	2	3	4	5	
			Improvável	Pouco provável	Provável	Muito provável	Altamente provável	
			PROBABILIDADE					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

APÊNDICE B – Levantamento de demanda

A definição dos quantitativos foi realizada com base no número de alunos matriculados no ano letivo de 2025, acrescida de 12% (doze por cento) como margem técnica para contemplar projeções de novas turmas, expansão da rede e inauguração de unidades escolares no exercício de 2026, procedendo-se, em seguida, ao arredondamento para fins de consolidação dos valores. Tal metodologia observa os princípios da **isonomia, planejamento, eficiência e desenvolvimento sustentável** previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os arts. 11 e 18, que determinam a necessidade de fundamentação técnica e de racionalidade no planejamento das contratações públicas, assegurando previsibilidade, economicidade e segurança jurídica ao processo.

O quadro com os quantitativos dos materiais encontra-se apresentado a seguir.

Modelos de uniformes e calçados	UNIFORMES ANO LETIVO 2026 - Números de alunos com base nos dados de julho de 2025																										
	Nível de escolaridade																										
	Nº peças	UM	F1	F2	F3	F4	F5	F6	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	TI	TII	1ºT	2ºT	3ºT	4ºT	Total Parcial	12%	Total geral	Total final
CAMISETA MANGA CURTA	2	peça	372	843	1246	2075	2565	2650	1242	1259	1281	1295	1223	213	223	216	246	79	99	52	38	104	142	17463	2096	39117	40000
CAMISETA REGATA	1	peça	372	843	1246	2075	2565	2650	1242	1259	1281	1295	1223	213	223	216	246	79	99	52	38	104	142	17463	2096	19559	20000
CAMISETA MANGA LONGA	1	peça	372	843	1246	2075	2565	2650	1242	1259	1281	1295	1223	213	223	216	246	79	99	52	38	104	142	17463	2096	19559	20000
BERMUDA MASCULINA	1	peça	372	843	1246	2075	2565	2650	1242	1259	1281	1295	1223	213	223	216	246	79	99	52	38	104	142	17463	2096	19559	20000
BERMUDA FEMININA	1	peça	372	843	1246	2075	2565	2650	1242	1259	1281	1295	1223	213	223	216	246	79	99	52	38	104	142	17463	2096	19559	20000
JAQUETA ESCOLAR	1	peça	372	843	1246	2075	2565	2650	1242	1259	1281	1295	1223	213	223	216	246	79	99	52	38	104	142	17463	2096	19559	20000
CALÇA ESCOLAR	1	peça	372	843	1246	2075	2565	2650	1242	1259	1281	1295	1223	213	223	216	246	79	99	52	38	104	142	17463	2096	19559	20000
JAQUETÃO	1	peça	372	843	1246	2075	2565	2650	1242	1259	1281	1295	1223	213	223	216	246	79	99	52	38	104	142	17463	2096	19559	20000
MEIA ESCOLAR	3	par	372	843	1246	2075	2565	2650	1242	1259	1281	1295	1223	213	223	216	246	79	99	52	38	104	142	17463	2096	58676	60000
TÊNIS RUNNING	1	par	0	0	0	2075	2565	2650	1242	1259	1281	1295	1223	213	223	216	246	79	99	52	38	104	142	15002	1800	16802	17000
SANDÁLIA PAPETE	1	par	372	843	1246	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2461	295	2756	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação


Seção de Apoio à Licitação - SAL

APÊNDICE C – Descritivo detalhado do material

C.1. CAMISETA MANGA CURTA



Camiseta com manga curta gola v confeccionado em meia malha PA (51% Poliéster e 49% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido PA 51% Poliéster e 49% Algodão, com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX). Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso medindo este na peça pronta 3 mm, confeccionado em tecido PA 51% Poliéster e 49% Algodão, com gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Amarelo (Pantone 13-0746TPX). A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. Na frente da camiseta, do lado esquerdo do peito, deve conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal de São Carlos, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150°C por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha branca.

		
Tabela Dimensões		
Tamanhos	00 ao 10	12 ao EGG
Altura	70	70
Largura	66	66
<i>Observações: medidas em mm.</i>		

*Imagem Ilustrativa

Na frente da camiseta, do lado direito de quem veste, deverá conter um silkscreen de duas cores, respectivamente de cima para baixo: Azul Royal Pantone 19-4056 TPX e Amarela Pantone 13-0746TPX, sendo que na parte do silkscreen Azul Royal (Pantone 19- 4056 TPX) deverá conter o nome da cidade “SÃO CARLOS” em letra Arial vazado. Altura da faixa azul Royal 1,5 cm e da faixa amarela de 1 cm, com aproximadamente 5mm entre elas.



Nas costas da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen com o escrito “Educação” em fonte de letra Brush Script Mt, arqueado conforme desenho, na cor Azul Royal (Pantone 19- 4053 TPX).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

<i>Educação</i>		
Tabela de Dimensões		
Tamanhos	00 ao 10	12 ao EGG
Altura	140	140
Largura	215	225
<i>Observações: medidas em mm.</i>		

*Imagem Ilustrativa

A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílico. Essa gola deverá ser nas cores: Azul Royal (Pantone 19-4056 TXP), com duas listras nas cores Amarelo Pantone 13-0746TPX e outra na cor Branco Pantone 11-4800 TPX. Observe a ilustração:



*Imagem Ilustrativa

0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX); 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Amarelo Pantone 13-0746TPX; 0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX); 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco (Pantone 11-4800 TPX); 1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX); 2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX) na sua parte interna.

TABELA DE DIMENSÕES DA CAMISETA MANGA CURTA

MEDIDAS (CM)	TAMANHOS													
TAMANHOS	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
Comprimento do corpo	39	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75	78
Largura do corpo	28	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60	62
Comprimento da manga	10	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5	26,5
Abertura da cava	14	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5	27,5
Abertura da manga	10	10	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	15	15,5	16	17,5	18
Largura do punho	4	4	4	4	4	5	5	5	5	5	5	5	5	6
Comprimento do punho	5	5	6	6	7	7	8	8	9	10	10	11	12	12

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02.

C.2. CAMISETA REGATA




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL



Camiseta escolar regata confeccionada em meia malha PA (51% Poliéster e 49% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX. Na frente da camiseta, do lado esquerdo do peito, deve conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal de São Carlos, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150°C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.


		
Tabela Dimensões		
Tamanhos	00 ao 10	12 ao EGG
Altura	70	70
Largura	66	66
<i>Observações: medidas em mm</i>		

*Imagem Ilustrativa

Na frente da camiseta, do lado direito de quem veste, deverá conter um silkscreen de duas cores, respectivamente de cima para baixo: Azul Royal Pantone 19-4056 TPX e Amarela Pantone 13-0746TPX, sendo que na parte do silkscreen Azul Royal (Pantone 19- 4056 TPX) deverá conter o nome da cidade “SÃO CARLOS” em letra Arial vazado. Altura da faixa azul Royal 1,5 cm e da faixa amarela de 1 cm, com aproximadamente 5mm entre elas.



Nas costas da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen com o escrito “Educação” em fonte de letra Brush Script Mt, arqueado conforme desenho, na cor Azul Royal (Pantone 19- 4053 TPX).

		
Tabela de Dimensões		
Tamanhos	00 ao 10	12 ao EGG
Altura	140	140



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

Largura	215	225
<i>Observações: medidas em mm</i>		

*Imagem Ilustrativa

A camiseta escolar regata deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílico. Essa gola deverá ser nas cores: Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX), com duas listras nas cores Amarelo Pantone 13-0746TPX e outra na cor Branco Pantone 11-4800 TPX. Observe a ilustração:



*Imagem Ilustrativa

0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX); 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Amarelo Pantone 13-0746TPX; 0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX); 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco (Pantone 11-4800 TPX); 1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX); 2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX) na sua parte interna.

TABELA DE DIMENSÕES DA CAMISETA REGATA

MEDIDAS (CM)	TAMANHOS													
TAMANHOS	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
Comprimento do corpo	39	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75	78
Largura do corpo	29	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60	63
Comprimento da manga	10	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5	26
Abertura da cava	14	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5	26
Largura do punho	3	4	4	4	4	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Comprimento do punho	4	5	6	6	7	7	8	8	9	10	10	11	12	12

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02.

C.3. CAMISETA MANGA LONGA



Camiseta com manga longa gola v confeccionado em meia malha PA (51% Poliéster e 49% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido PA51% Poliéster e 49% Algodão, com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX). Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso medindo este na peça pronta 3mm, confeccionado em tecido PA 51% Poliéster e 49% Algodão, com gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Amarelo (Pantone 13-0746TPX). A camiseta escolar manga curta




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

deverá possuir uma gola retilínea. Na frente da camiseta, do lado esquerdo do peito, deve conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal de São Carlos, sua aplicação, de preferência, deverá ser em prensa térmica a 150°C por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha branca.


		
Tabela Dimensões		
Tamanhos	00 ao 10	12 ao EGG
Altura	70	70
Largura	66	66
<i>Observações: medidas em mm</i>		

*Imagem Ilustrativa

Na frente da camiseta, do lado direito de quem veste, deverá conter um silkscreen de duas cores, respectivamente de cima para baixo: Azul Royal Pantone 19-4056 TPX e Amarela Pantone 13-0746TPX, sendo que na parte do silkscreen Azul Royal (Pantone 19- 4056 TPX) deverá conter o nome da cidade “SÃO CARLOS” em letra Arial vazado. Altura da faixa azul Royal 1,5 cm e da faixa amarela de 1 cm, com aproximadamente 5mm entre elas.



Nas costas da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen com o escrito “Educação” em fonte de letra Brush Script Mt, arqueado conforme desenho, na cor Azul Royal (Pantone 19- 4053 TPX).

		
Tabela de Dimensões		
Tamanhos	00 ao 10	12 ao EGG
Altura	140	140
Largura	215	225
<i>Observações: medidas em mm</i>		

*Imagem Ilustrativa

A camiseta escolar manga longa deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílico. Essa gola deverá ser nas cores: Azul Royal (Pantone 19-4056 TXP), com duas listras nas cores Amarelo Pantone 13-0746TPX e outra na cor Branco Pantone 11-4800 TPX. Observe a ilustração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL



*Imagem Ilustrativa

0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX); 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Amarelo Pantone 13-0746TPX; 0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX); 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco (Pantone 11-4800 TPX); 1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX); 2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX) na sua parte interna.

TABELA DE DIMENSÕES DA CAMISETA MANGA LONGA

MEDIDAS (CM)	TAMANHOS													
TAMANHOS	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
Comprimento do corpo	39	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75	78
Largura do corpo	28	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60	63
Comprimento da manga	27	29	32	36,5	41	44	46	53	56	58	59	61	63	65
Abertura da cava	14	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5	27
Abertura da manga	10	10	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	15	15,5	16	17,5	18
Largura do punho	4	4	4	4	4	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Comprimento do punho	5	5	6	6	7	7	8	8	9	10	10	11	12	12

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02.

C.4. BERMUDA MASCULINA




Bermuda escolar masculina confeccionada em Helanca em 78% Poliéster e 22% Poliamida com gramatura de 180 g/m² com tolerância de +/- 5%, na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX) e detalhe Branco do mesmo tecido do corpo principal da Bermuda Masculina, com bolsos laterais tipo faca. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo as duas confeccionadas em tecido helanca composta de 100% Poliéster com gramatura de 250 g/m², com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si. Nas cores Amarelo Pantone 13-0746TPX. E no Detalhe na cor Branco na perna esquerda. Na costura entre o detalhe Branco Pantone 11-4800 TPX e o corpo da bermuda Azul Royal Pantone 19-4056 TPX, deverá conter um friso, na cor Amarelo pantone 12- 0643 TPX, com largura de 3 mm. Entre o azul e detalhe branco conforme o desenho acima. Na frente da Bermuda Masculina do lado esquerdo de quem veste, deve conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal de São Carlos, sua aplicação deverá, de preferência, ser em prensa térmica a 150°C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

 Tabela Dimensões		
Tamanhos	00 ao 10	12 ao EGG
Altura	70	70
Largura	66	66
<i>Observações: medidas em mm</i>		

*Imagem Ilustrativa

TABELA DE DIMENSÕES DA BERMUDA MASCULINA

MEDIDAS (CM)	TAMANHOS													
	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
TAMANHOS														
Gancho frente	15	18	19	20	21	23	24	25	27	30	31	33	34	36
Gancho costas	19	22	23	24	25	27	28	29	30	33	35	36	38	39
Cintura com Elástico	22	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36	37
Coxa	21	24	25	26	27	29	30	31	32	34	36	37	39	41
Entre Pernas	15	19	20	21	23	24	25	26	28	28	30	31	33	35

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02.

C.5. BERMUDA FEMININA TIPO CICLISTA




Bermuda feminina confeccionada em Helanca com 88% Poliéster, 9,5% Poliamida e 2,5% Elastano com gramatura mínima de 260g/m², na cor Azul Royal (Pantone 19-4056 TPX, com detalhe na cor Branco Pantone 11-4800 TPX do mesmo tecido do corpoprincipal. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada, sendo as duas confeccionadas em tecido helanca light, composta de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², com 1,0 cm de largura cada, uma nas cores Amarela Pantone 13-0746TPX, distancias de 0,5 cm entre si. Na perna esquerda entre o detalhe na cor Branco e o corpo na cor azul deverá conter um friso, na cor Amarela Pantone 13-0746TPX com largura de 3 mm. Entre o azul e detalhe branco conforme o desenho acima. Na frente da Bermuda feminina, do lado esquerdo de quem veste, deve conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal de São Carlos, sua aplicação deverá, de preferência ser em prensa térmica a 150°C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

 Tabela Dimensões		
Tamanhos	00 ao 10	12 ao EGG
Altura	70	70
Largura	66	66
<i>Observações: medidas em mm</i>		

*Imagem Ilustrativa

TABELA DE DIMENSÕES DA BERMUDA FEMININA

MEDIDAS (CM)	TAMANHOS													
	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
TAMANHOS														
Entre pernas	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Coxa	15	16	17	18	19	20	22	23	24	25	26	27	28	29
Gancho Frente c/ cós	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
Gancho Costas c/ cós	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
Cintura	20	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
Quadril a 18cm da Cintura	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44
Abertura da Perna	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02.

C.6. JAQUETA ESCOLAR



Jaqueta escolar confeccionado em malha, 78% poliéster e 22% poliamida, tipo de malha em malharia de Urdume, acabamento, felpa alta na cor azul Royal Pantone 19-4056 TPX, gramatura: 180 g/m². Punhos, e barra confeccionados em ribana 1x1 composto de 98% Poliéster 2% Elastano com gramatura de 300g/m² na cor azul Royal Pantone 19-4056 TPX. A jaqueta deve ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor azul, de acordo com a cor do tecido do corpo. Bolso tipo faca, e a gola deverão ser na cor azul Royal do mesmo tecido do corpo principal. Detalhe na frente e costa da jaqueta na cor branca Pantone 11-4800 TPX, do mesmo tecido do corpo principal. Na costura entre o detalhe Branco Pantone 11-4800 TPX da frente e atrás da jaqueta Pantone 11-4800 TPX e o corpo da jaqueta na cor Azul Royal Pantone 19-4056 TPX, deverá conter um friso, na cor Amarela Pantone 13-0746TPX, com largura de 3 mm, Entre o azul e detalhe branco conforme o desenho acima. Na frente da jaqueta, do lado esquerdo de quem veste, deve conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal de São Carlos, sua aplicação deverá, de preferência, ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca. Nos ombros e mangas deverá ser aplicado duas faixas na cor Amarela Pantone 13-0746TPX com 1,0 cada faixa com um espaçamento entre elas de 0,5 cm. Na parte da costa da jaqueta deverá ter a escrita “Educação”, em silkscreen na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX em fonte Brush Script MT e a escrita SÃO CARLOS na cor Amarela Pantone 13-0746TPX, em fonte Arial conforme desenho abaixo. Na frente da Jaqueta escolar, do lado esquerdo de quem veste, deve conter uma etiqueta




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

termocolante do Brasão da Prefeitura Municipal de São Carlos, sua aplicação deverá, de preferência, ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha branca.

 Tabela Dimensões		
Tamanhos	00 ao 10	12 ao EGG
Altura	70	70
Largura	66	66
<i>Observações: medidas em mm</i>		

*Imagem Ilustrativa

“Silkscreen: simples a base d’água na parte de trás Branca Pantone 11-4800 TPX da jaqueta com a palavra “Educação” em letra Bush Script MT”, cor Azul Royal Pantone 19-4056 TPX e a escrita SÃO CARLOS, na cor Amarelo Pantone 13-0746TPX em fonte Arial, conforme o desenho em anexo abaixo.

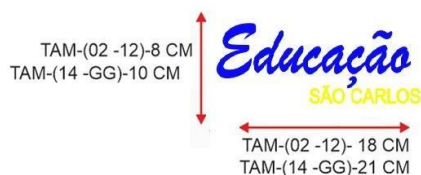


TABELA DE MEDIDAS DA JAQUETA ESCOLAR

MEDIDAS (CM)	TAMANHOS													
	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
TAMANHOS														
Comprimento total sem barra	38	43	47	51	55	59	63	67	71	75	78	80	83	84
Largura do peito	27	33	36	39	42	45	48	51	54	57	60	63	66	69
Cava reta	16	18	19	20	21	22	23	25	27	28	29	30	31	32
Altura da barra	25	27	29	31	32	34	35	37	39	41	42	44	44	46
Comprimento manga a partir da cava	31	37	40	43	46	48	51	54	56	59	61	63	65	66
Altura da gola	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4
Altura do punho	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02.														

C.7. CALÇA ESCOLAR

Calça escolar confeccionado em malha, 78% poliéster e 22% poliamida, tipo de malha em malharia de Urdume, acabamento: felpa alta na cor azul Royal Pantone 19-4056 TPX, gramatura: 180 g/m². Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada, sendo as duas confeccionadas em tecido helanca light, composta de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², com 1,0cm de largura cada, nas cores Amarela Pantone 13-0746TPX, distancias de 0,5 cm entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL



TABELA DE MEDIDAS DA CALÇA ESCOLAR

MEDIDAS (CM)	TAMANHOS													
TAMANHOS	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
Comprimento total	52	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106	108
Coxa	20	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35	36
Gancho frente	18	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32	33
Gancho costas	23	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37	38
Elástico	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36	37
Abertura do bolso	11	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14	15
Entre pernas	35	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77	78
Abertura de pernas	12	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23	24

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02.

C.8. JAQUETÃO DE INVERNO

Jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 60 g/m² com tolerância de +/- 5%, na cor azul Royal Pantone 19-4056 TPX, zíper e cobre zíper na cor azul Royal Pantone 19-4056 TPX. Em toda sua extensão com largura de 0,3 cm. Com forro em matelassê revestido com bember na sua parte interna, manta acrílica 100% Poliéster, com gramatura de 120 g/m² e 100 mm de espessura colocado na extensão do corpo principal, capuz e mangas, com desenhos aparentes de 5 cm de largura em linhas paralelas na horizontal. Etiqueta termocolante do Brasão do município de SÃO CARLOS, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade. A jaqueta deverá conter um forro em todo seu corpo e na touca confeccionado em tecido de Helanca 100% Poliéster, com gramatura 115 g/m² com tolerância de +/- 5%, na cor azul Royal Pantone 19-4056 TPX com enchimento interno em manta acrílica com espessura de 60 mm e gramatura de 120 g/m², e costurado horizontal em toda a jaqueta em linha na cor azul Royal Pantone 19-4056 TPX 100% poliéster. Punho com largura de 4 cm com mesmo material corpo, com elástico interno, ser pespontados em máquina pespontadeira 4 (quatro) agulhas com 4 pesponto, e sua barra deverá ter 1 cm de largura, feito em máquina reta. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

TABELA DE MEDIDAS DO JAQUETÃO DE INVERNO

MEDIDAS (CM)	TAMANHOS													
TAMANHOS	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
Comprimento total	39	43	47	51	55	58	64	70	71	73	75	75	77	80
Largura	41	43	45	48	50	52	54	56	59	61	63	65	67	69
Comprimento da Manga a partir do ombro	33	35	37	41	44	47	50	53	55	56	57	59	60	62
Cava (Medida Reta)	19	20	21	21	22	23	25	26	27	27	28	28	29	29
Ombro	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Punho da Manga	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02.														

C.9. MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL



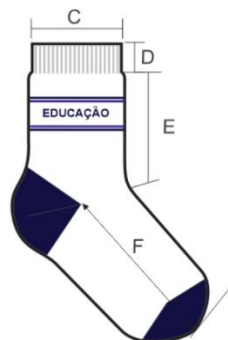
Composição: 72% ALGODÃO – 26 % POLIAMIDA – 2% ELASTODIENO. A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

- Calcanhar verdadeiro;
- Cor do corpo da meia: Branco;
- Cor biqueira e calcanhar: Azul Pantone 19-3925 TPX;
- Desenho feito em jacquard, composto pela escrita EDUCAÇÃO e listras de 0,5 cm em Azul Pantone 19-3925 TPX e listras de 0,5cm na cor verde Pantone 15-6428 TPX conforme imagem;
- Punho: Jérsi (meia malha) com disposição de agulhas 3X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 3X1).
- Estrutura: Formação de felpa em toda a planta do pé - CALCANHAR, PÉ E PONTA DO PÉ – Jérsi plano (Meia Malha).

ACABAMENTO E QUALIDADE

As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

DIMENSÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

TABELA DE MEDIDAS DA MEIA UM ISSEX

Pontos de referência	P	M	G	GG	EGG	Adulto	Tolerância
Tamanho do calçado	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 47	Não aplicável
Idade	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 e 18	Não aplicável
C Largura do punho (cm)	7	7	8	8	8	8	0,6
D Altura do punho (cm)	1,5	1,5	2,5	2,5	3	3	0,6
E Comprimento da perna (cm)	7	8	9	10	11	13	1,0
F Comprimento do pé (cm)	11	13	16	20	22	25	1,0
Massa do par (gramas)	22	26	30	35	40	45	+/-10%
FORMA	7	8	9	10,5	11	13	Não aplicável

C.10. TÊNIS – TIPO CALCE FÁCIL



Modelo adequado para uso diário em período escolar, sendo confortável, design moderno e com personalização do CONTRATANTE no soldado. Deve ser constituído pelas seguintes descrições: Tecido Multifilamentos - Gáspea (peça única sem emendas por costuras ou colagem), confeccionado em tecido multifilamentos 2D na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPXMR, composição 100% poliéster, dublado em tecido não tecido poliéster, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário, sua parte externa deverá conter sublimação nas cores azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, e na cor branco direta ao tecido para transferência e formação da estampa. Tecido não tecido - Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preta 100% poliéster, unido a gáspea por dublagem em filme termo colante. Contraforte - Confeccionado em tecido multifilamentos 2D na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, composição 100% poliéster, devendo ser fixada a gáspea com costura dupla (tipo luva), composição poliéster e/ou poliamida, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário, sua parte externa deverá conter sublimação nas cores azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, e na cor verde semelhante ao Pantone 16-6138 TPX, direta ao tecido para transferência e formação da estampa. Viés - A base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio e de elevada elasticidade na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, composição poliéster e/ou poliamida, destinado a dar um acabamento moderno e de alta qualidade a parte superior do produto. Puxador Frente - Peça complementar exigida, tem a função de auxiliar o calce do produto, além de contribuir esteticamente para um visual harmônico. Constituído de fita de gorgorão poliéster na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX de no mínimo 15mm de largura. Fixado ao cabedal por costura. Puxador Traseiro - Peça complementar exigida, tem a função de auxiliar o calce do produto, além de contribuir esteticamente para um visual harmônico. Constituído de fita de gorgorão poliéster na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX de no mínimo 15mm de largura. Fixado ao cabedal por costura. Forro Interno - Forro, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

composição 100% poliéster, dublado em espuma de PU, unido ao cabedal por costura. Espuma do Colarinho - Na região superior da parte traseira do cabedal deverá ser utilizada uma espuma de PU no colarinho para promover o acolchoamento, conforto e estabilidade. Palmilha de Acabamento - Confeccionada em sua superfície em tecido poliéster na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, sua base em EVA na cor branco. Com etiqueta pictograma, em serigrafia na cor preto. Entressola - Confeccionada em Thermoplastic Rubber na cor branco, unido ao cabedal sem o uso de agentes químicos pelo processo denominado INSERTO. Inseto Lateral - Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto. Soleta 01 - Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado, e também deve conter a descrição VENDA PROIBIDA inibindo a comercialização alheia do calçado. Soleta 02 - Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Personalização - Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor transparente e posteriormente receber tratamento serigráfico ou impresso de dentro para fora, onde deverá conter de forma fixa a aplicação personalizada do contratante, unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Thermoplastic Rubber.

C.11. SANDÁLIA – TIPO PAPETE



Modelo adequado para uso diário em período escolar, sendo confortável, design moderno e com personalização do CONTRATANTE Na tira de ajustes. Deve ser constituído pelas seguintes descrições: **Cabedal** - Cabedal, parte superior da Sandália com design leve e que proporcione um sistema de ventilação (respirabilidade) que se adapta conforme a movimentação. Constituído de Policloreto de Vinila expandido na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPXMR. Composto ainda por uma tira de ajuste em peça única, constituído de Policloreto de Vinila, que oferece um ajuste prático e personalizado ao pé do usuário na cor verde semelhante ao Pantone 16-6138 TPX, fixada ao cabedal por rebites em nylon na cor preto com espessura mínimo de 4 mm. **Personalização na Tira de Ajustes** - Constituída em laminado sintético na cor preto, serigrafado em alta definição com aplicação personalizada do contratante em serigrafia digital. **Solado** - Solado, tecnologia TUBE: constituídos de Policloreto de Vinila classe expandido, unido ao cabedal sem o uso de agentes químicos, tornando se assim uma peça única confeccionada em termoplástica base de Policloreto de Vinila na classe tipo expandido na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

C.12. EMBALAGEM PARA FORNECIMENTO

Todo o produto deve ser embalado em pares bobina plástica (Filme Poliolefínico), aproximado 15 micra, especialmente indicado para a embalagem em câmara aquecida. Devendo conter elasticidade e resistência que garanta aspecto transparente de difícil rompimento para que não danifique o produto embalado. Utilizando máquina termo selador para embalagem do produto com ausência de defeitos ou sujeira e posteriormente inserido ao túnel termo encolhível, devendo o produto depois do processo de embalagem unitária ser embalada em caixas máster colmeia 20 pares devidamente identificado.



CAIXA COLMEIA VISTA SUPERIOR